



O Município de Gaspar, através do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito - Superintendência de Proteção e Defesa Civil, Superintendência de Comunicação; Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa - Superintendência de Trânsito (DITRAN), Polícia Militar, Delegacia de Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Planejamento Territorial; Secretaria Municipal de Educação - Educação Infantil, Educação Fundamental e Diretoria de Cultura; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo; Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura; Fundação Municipal de Esportes e Lazer (FMEL); Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE); divulga:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2021
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021

SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME ESTABELECE O ART. 48, INCISO "I" DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ART. 6º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.241/2016.

TÍTULO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS.

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Forma de Julgamento: Por Item.

Forma de Fornecimento: Parcelada.

Valor Estimado da Licitação: R\$ 721.931,76 (setecentos e vinte e um mil novecentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos).

Regência: Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.085/2019, Decreto Municipal nº 1.731/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 7.241/2016, Lei nº 8.666/93 e alterações.

O **MUNICÍPIO DE GASPAR**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

LOCAL: Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br.

- **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir das 08h00min do dia 12/11/2021.
- **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** Às 09h00min do dia 24/11/2021.
- **INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h30min do dia 24/11/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília/DF**.



1. DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto o *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS*, conforme as características descritas no ANEXO I - Termo de Referência e ANEXO II - Proposta de Preços.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93.

1.3 A aquisição do objeto ora descrito tem por justificativa garantir a continuidade dos serviços públicos nas diversas frentes de trabalho da equipe administrativa, a fim de garantir os meios necessários às demandas dos órgãos municipais, auxiliando no desenvolvimento das atividades rotineiras realizadas, além de substituir alguns equipamentos existentes que estão deteriorados em função do tempo de uso.

1.3.1 Os itens relacionados no ANEXO I - Termo de Referência e ANEXO II - Proposta de Preços foram relacionados baseados em quantias estimadas necessárias e suficientes para a demanda do período em questão, que será de 12 (doze) meses.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Portal de Licitações Compras BR** no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro do Município de Gaspar/SC, devidamente designado pela autoridade competente, mediante a inserção de sua chave de acesso e senha, sendo a abertura prevista para a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, observando os procedimentos, regras e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.3 O Edital encontra-se disponível para consulta no *Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC*, em dias úteis, no horário de expediente, bem como no sítio eletrônico oficial do Município de Gaspar, endereço eletrônico www.gaspar.sc.gov.br e no **Portal de Licitações Compras BR** no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br**.

2.3.1 **Horário de expediente da Prefeitura:** das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Serão admitidos a participar desta Licitação, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação, que atendam a todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos e que estejam devidamente cadastrados e credenciados no **Portal de Licitações Compras BR** no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br**, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

3.2 Ao apresentar proposta a proponente SE OBRIGA E DECLARA TER ACEITO os termos do presente Edital.

3.3 SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME ESTABELECE O ART. 48, INCISO "I" DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ART. 6º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.241/2016.



3.4 Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

a) Suspensas temporariamente de participar em licitação, impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados e que constem no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS, acessível por meio do Portal da Transparência, disponível no endereço eletrônico www.portaltransparencia.gov.br.

b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Gaspar.

3.4.1 Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os licitantes interessados em participar do presente processo licitatório deverão cadastrar-se previamente perante o provedor do sistema eletrônico, através do **Portal de Licitações Compras BR** no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br.

4.2 O Credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Gaspar qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 A proponente deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com a proposta de preços, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação, os seguintes documentos:**

5.1.1 Habilitação Jurídica:

5.1.1.1 No caso de empresário individual: Registro Comercial e cédula de identidade, **ou**;

5.1.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, **ou**;

5.1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, **ou**;

5.1.1.4 No caso de sociedade por ações, ato constitutivo e estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou**;

5.1.1.5 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da



assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, **ou**;

5.1.1.6 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, **ou**;

5.1.1.7 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

5.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

OBSERVAÇÃO 01:

- a) As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão ser do domicílio ou sede do licitante.
- b) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação para comprovação de regularidade fiscal, **MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO**, conforme estabelecido no art. 43 da LC nº 123/2006 e LC nº 147 de 07/08/2014.
- c) A **AUSÊNCIA** de documentação de Regularidade Fiscal por parte das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte importará em Inabilitação da mesma.
- d) As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão constar a data de validação e de validade.
- e) Quando se tratar de documento obtido através da Internet, este deve possuir elementos para a sua verificação, uma vez que **PODERÁ** ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

OBSERVAÇÃO 02:

- a) Os documentos enviados eletronicamente devem ser versões digitalizadas dos originais assinados.
- b) Os documentos remetidos eletronicamente poderão ser solicitados, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, em original ou por cópia autenticada por tabelião ou autenticada por servidor do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Gaspar.
- c) Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados aos cuidados do Pregoeiro, no *Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC.*



5.2 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar do licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues.

5.3 A **FALTA** de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará **INABILITAÇÃO** do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

5.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.5.1 NÃO HÁ NECESSIDADE DE ENVIO DE PROPOSTA OU DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APÓS ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, SOMENTE CASO O PREGOEIRO SOLICITE NA SESSÃO.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme as características descritas no **ANEXO II - Proposta de Preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.**

6.1.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

6.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário, não podendo ultrapassar o valor máximo previsto pela Administração Municipal, conforme estabelecido no **ANEXO II - Proposta de Preços**, sob pena de desclassificação do licitante na forma de julgamento deste Edital;
- b) Marca;
- c) Descrição detalhada do objeto cotado.

6.2.1 Não serão aceitas descrições genéricas do objeto como: "conforme Edital", "atendemos o Edital" dentre outras, sem especificar o objeto ofertado.

6.2.1.1 Deverá ser ofertado apenas 01 (uma) marca para cada item da Proposta de Preços.

6.2.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2.3 Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta e aplicação de sanção administrativa prevista neste edital.

6.3 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com, no máximo, **02 (duas) casas decimais** após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação. No caso de licitante cooperativa, deverá estar incluso no preço o INSS que deverá ser pago pelo Município, conforme determinado pelo art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212/91 e alterações realizadas pela Lei nº 9.876/99.

6.4 O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão pública.

6.4.1 Caso o prazo estabelecido no item 6.4 não esteja expressamente indicado na proposta, este será



considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.5 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.6 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.7 O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos estabelecidos nos itens 6.5, 6.6 e 6.7 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6.9 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.10 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.11 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o licitante **EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTA EDITAL, SEUS ANEXOS E QUE OS MATERIAIS/SERVIÇOS QUE FORAM COTADOS APRESENTAM TODAS AS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme ANEXO I do Edital.

6.12 A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO IMPLICA NA PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DA PROPONENTE, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data e horário indicados neste Edital, por meio de sistema eletrônico, através do **Portal de Licitações Compras BR** no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br**.

7.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo



imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor correspondente ao **PREÇO POR ITEM**.

8.2 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.3 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3.1 Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.6.1 Se a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do Município de Gaspar, disponível no endereço eletrônico www.gaspar.sc.gov.br.

8.7 Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

8.8 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1 Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **modo de disputa aberto**.

9.1.1 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **PREÇO POR ITEM**.

9.1.2 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.1.2.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.1.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 9.1.2 e 9.1.2.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.1.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 9.1.2.1, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10. DO EMPATE LEGAL (art. 44 e 45 da LC nº 123/2006)

10.1 Após a fase de lances, procedida a classificação provisória e verificado que a melhor oferta **não** foi



apresentada por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas (**empate fictício**), na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 da mesma Lei; que, caso ocorrido, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** melhor classificada poderá apresentar lance inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na fase de habilitação), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não apresentando lance a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar melhor oferta.

10.2 O prazo para apresentação do lance será de **até 05 (cinco) minutos** após a notificação via sistema ao interessado, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC nº 123/2006).

10.3 Na hipótese de não haver interesse por parte da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de inovar em seu preço, nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 10 e subitens, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

10.4.1 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro **PODERÁ** encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

11.1.1 **SOMENTE NO CASO DE TER OCORRIDO NOVA NEGOCIAÇÃO E APÓS A SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO SISTEMA**, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance/negociação, devidamente preenchida, que atendam as especificações do **ANEXO I - Termo de Referência** e **ANEXO II - Proposta de Preços**.

11.1.2 Para facilitar o julgamento, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas conforme o **ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS**.

11.1.3 O licitante terá o prazo de **2 (duas) horas**, **CONTADO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO SISTEMA**, para envio da proposta.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.

12.2 Será desclassificada a proponente que:



- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços que ultrapassem os **valores máximos** estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002).

12.3 Caso entenda necessário, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de aferição de exequibilidade das propostas. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

- a) da apresentação de planilha de custos; ou
- b) da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.

12.4 A diligência servirá como subsídio para decisão do Pregoeiro ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro verificará a Documentação de Habilitação do licitante vencedor, para confirmação da sua habilitação, com base nas exigências constantes neste Edital.

13.1.1 Na **hipótese** de necessidade de envio de documentos complementares **CONFORME SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO** na própria sessão pública (no campo próprio de mensagens, que deverá ser acompanhada pelos interessados), os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo Pregoeiro.

13.1.2 A verificação pelo pregoeiro e equipe de apoio nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.2 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.

13.2.1 Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
- b) deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

13.3 Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 43 e 43 da LC nº 123/2006)

13.3.1 Em face dos artigos 43 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, aplicando-se o disposto no item 13.2.1 "a", "b", "c" e "d" deste Edital;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando-se:

I - O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação está regular; ou

II - O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que



alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3.2 A não-regularização da documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no inciso II da alínea "b" do item 13.3.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 10 e seguintes, ou revogar a licitação ou item da licitação conforme o caso.

14. DA NEGOCIAÇÃO APÓS A FASE COMPETITIVA (LANCES)

14.1 Nos casos de desclassificação do licitante pelo fato de a oferta não ser aceitável ou se o licitante foi considerado inabilitado, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

14.2 Ocorrendo uma das situações previstas no item 14.1 do Edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor (art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002).

14.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação e constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará a proponente vencedora.

15. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro proporcionará a oportunidade aos licitantes para que, no prazo de 10 (dez) minutos, **no campo próprio disponibilizado pelo sistema**, se manifestem acerca da intenção de interpor recurso contra as decisões e atos praticados na sessão, esclarecendo que a falta desta manifestação imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte dos licitantes.

15.1.1 O licitante que desejar interpor recurso deverá manifestar motivadamente, **no campo próprio disponibilizado pelo sistema**, sua intenção de interpor recurso onde reduzirá a termo a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, indicando de forma clara e objetiva os atos e decisões que pretende impugnar, ficando a empresa cientificada que as razões de recurso ficam vinculadas a sua manifestação na sessão.

15.1.2 A apresentação de razões de recurso diversa da intenção de recurso apresentada na sessão implicará no não conhecimento do Recurso na parte em que inovou, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

15.2 É vedada a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação.

15.2.1 Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro ou a Autoridade superior arquivar sumariamente os expedientes.

15.3 O prazo para apresentação das razões do recurso é de 3 (três) dias úteis, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.4 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados em documento original diretamente ao *Departamento de Compras e Licitações, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082, Município de Gaspar/SC*, em dias úteis, no horário de expediente, o qual deverá recebê-lo, examiná-lo e submetê-lo à Autoridade



competente que decidirá sobre a pertinência.

Observação: Também serão reconhecidos os recursos e contrarrazões de recurso enviados para o e-mail pregaoeletronico@gaspar.sc.gov.br desde que remetidos tempestivamente, devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Processo Licitatório e o número do Pregão Eletrônico. Os recursos e contrarrazões de recurso enviados por e-mail serão reconhecidos apenas se estiverem dentro do horário de funcionamento do Departamento de Compras e Licitações, em conformidade com o disposto no item 15.8.1 deste Edital.

15.5 A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública de Pregão Eletrônico caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

15.6 A Administração não se responsabiliza pela falha na entrega dos recursos ou contrarrazões, uma vez que a entrega é opcional e de responsabilidade exclusiva da interessada.

15.7 Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões de recursos interpostos fora do prazo estabelecido no Edital, e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente e/ou não identificado para responder pela proponente.

15.8 Na contagem dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos ou contrarrazões de recursos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis e o horário de expediente do Departamento de Compras e Licitações.

15.8.1 O Departamento de Compras e Licitações do Município atende em dias úteis das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

16. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

16.1 Após a manifestação dos interessados, o Pregoeiro fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

- a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
- b) rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

16.2 Após análise e manifestação do Pregoeiro sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

16.3 A Autoridade competente emitirá a Decisão Final.

16.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

16.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 Não caberá recurso administrativo contra a Decisão Final da Autoridade Competente.

17. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA VENCEDORA DA LICITAÇÃO

17.1 Quando o critério de julgamento da licitação for menor preço por lote ou global, a empresa vencedora deverá apresentar exclusivamente via sistema, em até **2 (duas) horas** após o término da sessão, a proposta de preço readequada, ficando desde já estabelecido que para evitar o jogo de planilhas, deve ser aplicado a todos os itens o percentual de desconto ofertado, considerando-se o valor proposto na proposta inicial e o valor final após a fase de lances para cada lote.

17.1.1 Para facilitar o julgamento, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas conforme o **ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS**.

17.2 A proposta readequada não poderá ter preço unitário superior ao apresentado na proposta de preços inicial, caso tal situação seja necessária deverá ser apresentada justificativa, a qual será avaliada pela Administração, sendo que em nenhum caso a proposta readequada poderá ter valor global ou do lote superior aos valores ofertados na fase de lance, devendo sempre ser apresentados valores com no máximo 02 (duas) casas decimais, e caso seja necessário realizar algum arredondamento, o mesmo



sempre deve ser para baixo.

17.3 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

18. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Em não sendo interposto recurso caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor, lavrando a Ata de Registro de Preços e encaminhando a mesma junto com o processo à Autoridade competente para a sua Homologação.

18.2 Havendo recurso, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do processo serão efetuadas pela Autoridade competente somente após apreciação pelo Pregoeiro sobre o mesmo.

18.3 Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:

- a) Os fornecedores ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

18.3.1 Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

18.4 A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 25 deste Edital.

18.4.1 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar os demais licitantes para assinar a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/2002.

18.5 No caso do licitante vencedor não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocados os licitantes remanescentes na seguinte ordem:

- a) As empresas que, na sessão do Pregão manifestaram interesse e assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado;
- b) Na ausência de empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas, respeitando-se a ordem de classificação.

18.6 A critério do Município, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para atender a demanda estimada, e desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, e, ainda, que esteja devidamente justificada e comprovada a vantagem, e, também, que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

19.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

19.2 Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções



para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

19.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data de homologação da mesma pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

19.4 O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

19.4.1 O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

19.4.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

19.4.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

19.4.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

19.5 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

19.5.1 O fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar contrato (se esse for o caso), devendo firmá-lo em até **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento da notificação (via e-mail ou correio).

19.6 As secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

20. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

20.1 Os materiais, deverão ser entregues conforme a necessidade dos requerentes, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de Autorizações de Empenho - AE, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

20.2 Os materiais relacionados na Autorização de Empenho - AE deverão ser entregues no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** após a sua solicitação, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no local indicado na Autorização de Empenho - AE.

20.2.1 A critério da Administração poderão ser solicitadas entregas nos seguintes endereços:

GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO: SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO e SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA CIVIL - Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435 - Praça Getúlio Vargas, Centro, Gaspar/SC, (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA - Rua São Pedro, 128 - Edifício Edson Elias Wieser (2º andar), Centro, Gaspar/SC, (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);



ESTADO DE SANTACATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO (DITRAN) - Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435 - Praça Getúlio Vargas, Centro, Gaspar/SC, (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL - Rua Vereador Augusto Beduschi, 257, Centro, Gaspar/SC, (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - Av. Olga Wehmuth, 75, Sete de Setembro, Gaspar/SC, (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Avenida Olga Wehmuth, 151, Sete de Setembro, Gaspar/SC, (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, RENDA E TURISMO - Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435 - Praça Getúlio Vargas, Centro, Gaspar/SC, (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - Avenida Frei Godofredo, 1.635, Santa Terezinha, Gaspar/SC, (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Avenida das Comunidades, 133, Centro, Gaspar/SC, (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL - Rua São Pedro, 128 - Edifício Edson Elias Wieser (Térreo), Centro, Gaspar/SC, (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - Rua Itajaí, 2.300, Poço Grande, Gaspar/SC, (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) - Rua João Vieira, 189, Santa Terezinha, Gaspar/SC, (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E DIRETORIA DE CULTURA - Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser (1º andar), Centro, Gaspar/SC, (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

20.2.2 Poderão ser solicitadas entregas em outros locais não estipulados neste Edital, sendo que o fornecedor obriga-se a entregar os materiais no local indicado, sempre em âmbito municipal.

20.3 No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

20.4 Fica aqui estabelecido que os materiais objeto deste Pregão serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a



especificação contida neste edital e seus anexos;

- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a conseqüente aceitação.
- 20.4.1 A Nota Fiscal/Fatura somente será encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.
- 20.5 Os materiais que forem recusados (tanto no recebimento provisório quanto no recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
- 20.6 Se a substituição dos materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.
- 20.7 Caso seja comprovado que os materiais entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

21. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 21.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive multa no valor de até 20% (vinte por cento) do Contrato firmado entre as partes.
- 21.2 A **CONTRATADA** será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
- 21.3 No caso de acréscimo contratual em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.
- 21.4 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou por outro que venha a substituí-lo.

22. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 22.1 O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias*, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente, diante de Depósito Bancário ou Chave PIX.
- 22.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.
- 22.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 22.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 22.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.
- 22.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e dos demais requerentes, existentes na(s) seguinte(s) dotações:

Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
Exercício 2021;
Superintendência de Proteção e Defesa Civil
Exercício 2021;
Superintendência de Comunicação
Exercício 2021;



ESTADO DE SANTACATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

Exercício 2021;

Superintendência de Trânsito (DITRAN)

Exercício 2021;

Polícia Militar

Exercício 2021;

Delegacia de Polícia Civil

Exercício 2021;

Corpo de Bombeiros Militar

Exercício 2021;

Secretaria Municipal de Saúde

Exercício 2021;

Secretaria Municipal de Assistência Social

Exercício 2021;

Secretaria Municipal de Planejamento Territorial

Exercício 2021;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo

Exercício 2021;

Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura

Exercício 2021;

Fundação Municipal de Esportes e Lazer (FMEL)

Exercício 2021;

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE)

Exercício 2021;

Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil

Exercício 2021;

Secretaria Municipal de Educação – Educação Fundamental

Exercício 2021;

Diretoria de Cultura

Exercício 2021.

23. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

23.1 São admissíveis a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital de Pregão Eletrônico, no prazo e forma previstos nos itens seguintes.

24.1.1 A impugnação ao ato convocatório será recebida em **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, até as 17h00min, obedecendo ao horário de expediente da Prefeitura Municipal de Gaspar (das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min).

24.1.2 A impugnação deverá ser enviada para o e-mail pregaoeletronico@gaspar.sc.gov.br, dirigida ao Pregoeiro, devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Processo Licitatório e o número do Pregão Eletrônico.



24.1.3 O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da mesma. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

24.1.4 Não serão reconhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo estipulado no item 24.1.1 e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente e/ou não identificado para responder pelo proponente.

24.2 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar **esclarecimentos em até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, até as 17h00min, obedecendo ao horário de expediente da Prefeitura Municipal de Gaspar, através do e-mail pregaoeletronico@gaspar.sc.gov.br, dirigido ao Pregoeiro, devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Processo Licitatório e o número do Pregão Eletrônico.

24.2.1 Não serão reconhecidas as solicitações de esclarecimentos apresentadas fora do prazo estipulado no item 24.2.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente da ATA ou item da ATA de Registro de Preços, conforme o caso;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

25.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal referente à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

25.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo à Administração.

25.4 Caberá aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total ou do item da ATA de Registro de Preços, nas seguintes proporções e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta;
- b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato no caso de recusa em assinar o contrato;
- c) Deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta;
- d) Apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- f) Não manter a proposta de preços; Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta;



- g) Falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- h) Comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- i) Cometer fraude fiscal; Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- j) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, calculada sobre o valor total do pedido;
- k) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 (dez) dias de atraso; Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote ou dos itens da ATA de Registro de Preços relacionados no pedido.

25.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; 1 (um) ano mais multa;
- b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; 1 (um) ano mais multa;
- c) Deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 (um) ano mais multa;
- d) Apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 (um) ano mais multa;
- f) Não mantiver a proposta de preços; 1 (um) ano mais multa;
- g) Falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 (quatro) anos mais multa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- i) Cometer fraude fiscal; 5 (cinco) anos mais multa;
- j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 (dez) dias de atraso; 1 (um) ano mais multa.

25.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

25.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

25.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

25.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos à CONTRATADA, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

25.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

25.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante.

25.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise serão submetidos à Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA FORNECEDORA

26.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) contratada(s) nos casos a seguir



especificados:

- a) Quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços de fornecimento;
- f) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

26.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

27.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

27.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

27.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa.

27.6 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.8 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

27.10 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

27.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.12 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.



ESTADO DE SANTACATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

27.13 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, divulgado pelo sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o foro da Comarca de Gaspar/SC, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

27.15 **São partes integrantes deste Edital:**

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Proposta de Preços;
- c) Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV - Minuta do Contrato;

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Edital elaborado de acordo com o Termo de Referência por: Ronnie Jackson Alves Balbinot (Matrícula nº 17.961).

Gaspar/SC, 11 de outubro de 2021.

JORGE LUIZ PRUCINIO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão
Administrativa

EMERSON ANTUNES
Secretário Municipal de Educação

SALÉSIO ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

ANDRÉ PASQUAL WALTRICK
Secretário Municipal de Agricultura e Aquicultura

PABLO RICARDO FACHINI
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Renda e Turismo

SILVANIA JANOELO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento Territorial

CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor-Presidente do Serviço Autônomo
Municipal de Água e Esgoto (SAMAE)

RONI JEAN MULLER
Diretor-Presidente da Fundação Municipal
de Esportes e Lazer

JOSIELI CRISTINA CASANOVA
Chefe de Gabinete
do Prefeito e Vice Prefeito



ANEXO I
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS*, conforme as características técnicas descritas na *Tabela 1*:

Tabela 1:

| Item | Descritivo | Unid /medida | Categorias | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|------|---|--------------|------------|-----|-------------|-------|--------|-------|-----|---------|-------|----------|-------|-----------|-------|-----------|--------------|-------------|--------|----------|--------------|----|-----|-------|
| | | | PM | FME | Agricultura | Samae | Ditran | Saúde | CBM | Turismo | Semed | Ed. Inf. | Semed | Ed. Fund. | Semed | Ed. Cult. | Defesa Civil | Comunicação | Social | Gabinete | Planejamento | PC | ADM | TOTAL |
| 1 | Aparelho DVD Blu Ray Leitor de Blu Ray. Saída HDMI. Função Up-Scarling. Sistema de reprodução de discos (laser semiconductor). Mídia reproduzida. Entrada USB. Idiomas exibidos na tela. Controle remoto. Garantia mínima de 01 ano. | Unid | | 1 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 1 |
| 2 | Aparelho de Som Portátil Potência 5,5 W RMS. Com rádio AM/FM. Display digital, entrada USB. Toca CD, MP3. | Unid | | 1 | | | | 1 | 1 | | 35 | 30 | 2 | | | | | | | | | | | 70 |
| 3 | Aparelho Telefônico com fio Características técnicas mínimas: Homologado pela Anatel, ID de chamada, teclado alfanumérico e entrada RJ-11 para linha telefônica, permite uso em mesa ou fixação a parede, descanso para o fone, quando fixado à parede, que permita posicionar/encaixar o fone no corpo do aparelho e deixar uma ligação em espera, discagem decádica e multifrequencial, teclas mudo, rediscagem e flash, tecla pause: introduz uma pausa durante a discagem, tecla que permita alterar temporariamente a discagem decádica para multifrequencial, 3 (três) volumes de campainha selecionáveis pelo usuário (alto, médio e baixo), alimentado pela própria linha (não requer fonte ou pilhas para funcionar), não deve possuir chave de bloqueio, cor predominante: preto ou cinza, dimensões máximas de 240 x 160 x 100 mm, deve ser fornecido acompanhado de cabo telefônico liso chato crimpado com conectores RJ-11 nas duas extremidades de pelo menos 2 (dois) metros de comprimento. A crimpagem deve ser feita de modo que a capa do cabo fique firmemente presa ao conector, evitando que a crimpagem solte. Todos os aparelhos fornecidos deverão ser idênticos, novos e de primeiro uso. Garantia mínima de 1 (um) ano. | Unid | | 1 | | | | 2 | 3 | | 6 | 6 | 1 | | | | | | 5 | | | 10 | | 34 |
| 4 | Aparelho Telefônico sem fio Com mono fone sem fio de 2,4 GHz, com ajustes de toques em: desligado, baixo, médio e alto, com variados tipos de toques, com Viva-Voz, tecla Mute, Flash, Redial, com entrada para fone de ouvido, com identificador de chamadas de nomes e números na base e mono fone, com alimentação para 220 V. Garantia mínima de 1 (um) ano. | Unid | | 1 | | | | 1 | 5 | | 6 | 6 | 1 | 3 | | | | | 4 | 2 | | 10 | | 39 |



ESTADO DE SANTACATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|---|------|---|----|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|--|----|
| 5 | <p>Balança Eletrônica Digital, Capacidade 30kg, Menor Divisão 5g. Especificação: Balança; Tipo Eletrônico; Visor Digital Com Indicação Remota (sem Coluna); Com Capacidade para 30 kg, Com Menor Divisão Igual Ou Melhor Que 5g; Medindo a Plataforma de Aço Inox Mínimo de 330 x 350 mm, Base Em Aço Carbono, Voltagem de 110 v a 220 v; Homologada Pelo Inmetro, Com Cabos, Acessórios e Manuais Necessários para Instalação e Operação; Assistência Técnica No Brasil, Garantia Mínima de 12 Meses;</p> | Unid | 1 | 5 | | | | | | | | | | | | | | | 6 |
| 6 | <p>Balança Mecânica Antropométrica para pesagem pessoas Características: capacidade para 150Kg , divisão de 100g, pesagem mínima de 2Kg, altura de 1,35m, estrutura em chapa de aço carbono, régua antropométrica com escala de 2,00m em alumínio, plataforma de 380 x 290 mm, tapete em borracha antiderrapante, pés reguláveis, régua em aço cromado, cursor em aço inoxidável, cor branca, aferida pelo INMETRO.</p> | Unid | 1 | 2 | | | | 2 | 2 | | | 1 | | | | | | | 8 |
| 7 | <p>Bebedouro de Pressão Com acionamento elétrico através de botões laterais e frontais, com sistema Braille, que serve água gelada, natural ou mista. Capacidade de refrigeração de até 60 litros hora gás R134a inofensivo à camada de ozônio, estrutura própria para fixação em parede, ralo sifonado, depósito de água em aço inox-304 (próprio para alimentos) com serpentina externa que facilita a higienização e possui dreno de limpeza, torneira de jato em plástico injetado com protetor bocal, regulador de pressão do jato d'água, termostato fixo para controle automático da temperatura da água, sistema de purificação de água integrado de fácil acesso composto de Pré-filtro e Filtro, 12 meses de garantia fornecida pelo fabricante, peso: 23,0 kg, voltagem: 220V , amperagem: 3,2A - 1,3ª, potência: - 290W-, profundidade: 48 cm, altura: 57 cm, largura: 46 cm, voltagem opcional entre 110 e 220 v. Produzido de acordo com ABNT. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO POR HORA: Temperatura Ambiente: Litros hora 21graus.....60lts h 27graus.....47lts h 32 graus.....45lts h</p> | Unid | 5 | 10 | 1 | | 1 | | 6 | 6 | 1 | | 1 | 1 | | | | | 32 |
| 8 | <p>Buffet Térmico - Linha Infantil Características: Construído em aço inox brilhante AISI430, 6 cubas gastronômicas (GNs) em aço inox AISI304, estrutura tubular com pintura eletrostática, rodízios com trava ou niveladores, protetor salivar em aço inox brilhante, Voltagem 220V, Termostato do tipo capilar de bulbo (20°C a 120°C).</p> | Unid | | | | | | | | | | 4 | | | | | | | 4 |
| 9 | <p>Cafeteira- para no mínimo 30 cafezinhos Com jarra de inox. Na cor preta e com sistema corta- pingos. Com voltagem de 220 V ou equivalente. Com manual de instruções em português. Garantia mínima 1 (um) ano. Rede de assistência técnica autorizada credenciada pelo fabricante e gratuita pelo prazo da garantia.</p> | Unid | 1 | 1 | 2 | 8 | 1 | | 1 | | | | | 2 | 1 | 1 | 4 | | 22 |
| 10 | <p>Caixa de Som Amplificada Características: Potência mínima de 100 W RMS; Entrada para guitarra ativa/ passiva; Entrada para 4 microfones com 2 controles de volumes independentes; Entrada USB frontal; Entrada para teclado, cd player, PC e videokê; pré amplificador com 3 equalizações; Tweeter com chave liga/desliga; Saída para gravação e videokê. Garantia de 1 (um) ano.</p> | Unid | 1 | | 1 | 1 | | | | | 1 | | 1 | | 2 | | 1 | | 8 |
| 11 | <p>Centrifuga de roupas Com capacidade para 10 kg de roupas 220 V, potencia mínima 170 W, garantia mínima de 12 meses. Sistema de fechamento com trava de segurança que faz com que o motor pare de funcionar quando a porta for aberta.</p> | Unid | 1 | | 2 | | | 1 | | 2 | 2 | | | 2 | | | | | 10 |



ESTADO DE SANTACATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

| | | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|--|------|---|---|----|----|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|
| 12 | <p>Chaleira Elétrica Características: capacidade de 1,7 litros no mínimo, com visor transparente com níveis de água, desligamento automático, Base rotativa 360° independente da jarra. Jarra sem fio que possa ser retirada da base, alça antiaquecimento, botão para abertura automática da tampa, baixo consumo de energia. Garantia de 12 meses.</p> | Unid | 1 | 1 | 1 | 10 | 1 | 2 | 2 | 2 | 1 | 4 | 1 | 2 | 28 | |
| 13 | <p>Compressor de Ar para Inflar Balões Com dois bicos; deve inflar todos os tipos de balões, inclusive o tipo 260; proteção contra superaquecimento; potência mínima de 600W; 220V. Garantia mínima de 01 ano.</p> | Unid | 1 | 1 | 1 | 1 | 2 | 5 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 5 | |
| 14 | <p>Fragmentadora de papel trituradora de papel e mídias (CD/DVD/cartões) Características mínimas: possuir cesto coletor de no mínimo 28 litros, capacidade de trituração de no mínimo 15 páginas, sendo no mínimo 70 paginas por minuto, abertura mínima para inserção de papel de 22 cm, fragmentar papel, cd e cartão, automática com chave seletora, baixa emissão de ruídos, alimentação: 220 V. Garantia de 12 meses.</p> | Unid | 1 | 1 | 5 | 1 | 3 | 1 | 1 | 1 | 2 | 1 | 4 | 1 | 19 | |
| 15 | <p>Fragmentadora de papel trituradora de papel e mídias (cd/dvd/cartões) Características mínimas: possuir cesto coletor de no mínimo 8 litros, capacidade de trituração de, no mínimo 12 páginas, sendo no mínimo 420 por hora, abertura mínima para inserção de papel de 22cm, fragmentar papel, cd e cartão, automática com chave seletora, baixa emissão de ruídos, alimentação: 220v. garantia de 12 meses.</p> | Unid | 1 | 1 | 5 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 8 | |
| 16 | <p>Fogão Industrial Construído inteiramente em Aço Inox 430, bandejas coletoras de resíduos, grelhas em ferro fundido de 40 x 40 cm, com 4 braços reforçados perfil 10, queimadores em ferro fundido 3 simples e 3 duplos, cada queimador deverá ser dotado de torneira individual; injetores em latão de rosca grossa, espalhador para chamas e acabamento em pintura termo-resistente; tubo de distribuirão de 1.1/4" em alumínio polido sem costura, funcionamento a gás GLP. Altura de 85 cm, comprimento de 1,53 m, largura 1,18 m aproximadamente, baixa pressão. Com bandeja coletora de resíduos abaixo dos queimadores. Garantia de 12 meses.</p> | Unid | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 2 | |
| 17 | <p>Forno Industrial Características: Forno industrial elétrico, com 1 (uma) câmara, medidas externas (Largura x Profundidade x Altura) 1,13 x 1,03 x 53 cm; pedra refratária que armazena o calor, sistema de abertura total do vidro tipo guilhotina com contra peso, bandeja coletora de resíduos em chapa galvanizada super-resistente, uma grelha zincada por câmara, câmara com três trilhos de apoio para regulagem de altura das esteiras. Isolamento em lâ de rocha, abertura total do vidro, Pés super-resistentes e piso em pedra refratária, termômetro na lateral do forno. Equipados com duas resistências (superior e inferior). Voltagem 220V, Monofásico garantia de 12 meses.</p> | Unid | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 2 | |
| 18 | <p>Forno Microondas Capacidade 30 litros; prato giratório; painel digital com simples toque; visor de LCD com back light; voltagem de 220 V ou equivalente; potência útil de cozinha: 900 W; relógio; trava de segurança; tecla de descongelar pratos prontos; display digital; manual de instrução em português (Brasil); garantia mínima de 1 (um) ano.</p> | Unid | 1 | 1 | 10 | 1 | 2 | 6 | 6 | 1 | 3 | 1 | 1 | 2 | 1 | 36 |
| 19 | <p>Freezer horizontal Com 02 tampas, 420 litros, termostato no painel frontal, consumo aproximado de energia 82 KWh/mês, 220 V, profundidade de 78cm, 4 pés com rodízio, dupla função com condicionamento frontal, gabinete interno e externo com chapa de aço pintado, armazenamento liquido de no mínimo 404 l, função geladeira: 2° a 8° C, função freezer: -</p> | Unid | 1 | 1 | 1 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 3 | |



ESTADO DE SANTACATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|--|------|---|---|--|---|---|--|---|---|---|---|--|---|--|--|---|---|---|---|---|----|
| 34 | <p>Sanduicheira Em aço inox fosco, com braços em metal fundido de alta resistência, com 2 placas antiaderente, chapa lisa, formato quadrada, capacidade para 2 sanduíches, com clipe de controle de altura ajustável, contendo lâmpadas sinalizadoras liga/ desliga/ pronto, clipe de segurança com trava de armazenamento, tensão de alimentação 220 V, garantia de 1 ano a partir da entrega, assistência técnica balcão.</p> | Unid | 2 | 1 | | | | | 2 | | | | | | | | 1 | | 2 | | 8 | |
| 35 | <p>Televisor LED 32" smart Televisão, a cores, smart TV com conversor digital integrado, tela de LED de 32", com resolução de 1366 x 768, com diagonal visual de aprox. 80 cm, funções timer on-off, sleep timer, bloqueio de canais, frequência em tecnologia 120hz, som esterio, sap, closed caption, surround, dolbydigital, conexões de entrada/saída, 2 HDMI, USB, entradas de vídeos, entrada de áudio, saída de áudio ótico digital, com recepção para 180 canais, sistema de cores NTSC, controle remoto padrão, voltagem bivolt, consumo aproximado 39 W, medindo aproximadamente 46,3 x 74,5 x 15 cm, pesando no máximo 4kg, com garantia mínima de 12 meses, manual em português, fornecido com controle remoto, baterias, cabo de força e manual de instalação.</p> | Unid | | 1 | | 6 | 4 | | 3 | 1 | 2 | 2 | | | | | 1 | 3 | | 2 | | 25 |
| 36 | <p>TELEVISOR LED 50 POLEGADAS Características mínimas: Monitor ULTRA HD 4K; a cores, Smart TV, processador Quadcore, tela LED plana, com resolução de 3840x2160, taxa de atualização MINÍMA DE 60hz, Wireless Lan embutido, acesso a internet, com 02 entradas de vídeo composto AV1 e 01 entrada Ethernet Lan, com no mínimo 03 entradas HDMI, entrada HDMI Arc, 02 entradas USB, com Conversor digital integrado, WI-FI INTEGRADO, sistema de cores NTSC e PAL M, voltagem 110/220V (bivolt), classificação consumo A, potência de áudio (RMS) 20W, Manual em português e guia de instalação rápida, controle remoto e pilhas, com cabo de alimentação ac e certificado de garantia 12 meses.</p> | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 5 | | 5 |
| 37 | <p>Televisor LED 60" smart Características mínimas: a cores, Smart TV, Uhd 4k, processador Quadcore, tela LED plana, com resolução de 3840 x 2160, taxa de atualização maior que 120hz, diagonal visual de aproximadamente 152,4 cm, Wireless Lan embutido, acesso a internet, com 02 entradas de vídeo composto AV1 e 01 entrada Ethernet Lan, com no mínimo 03 entradas HDMI, entrada HDMI Arc, 02 entradas USB, 1 entrada vídeo componente (Y/PB), com no mínimo 01 saída áudio Mini Jack e 01 saída áudio digital, com recepção para TV digital, sistema de cores NTSC e PAL M, voltagem 110/220 V (bivolt), consumo aproximado 255 W, classificação consumo A, medindo aproximadamente com base 1.363,6 x 852,8 x 369,4 mm, pesando no máximo 20,9 kg. Manual em português e guia de instalação rápida, controle remoto, com cabo de alimentação AC e Certificado de Garantia 12 Meses.</p> | Unid | | | | 5 | | | 1 | 1 | 1 | | | 1 | | | 1 | | 2 | 6 | | 18 |
| 38 | <p>Televisor LED 65" smart Características mínimas: a cores, Smart TV, Uhd 4k, processador Quadcore, tela LED plana, com resolução de 3840 x 2160, taxa de atualização maior que 120hz, diagonal visual de aproximadamente 165,0 cm, Wireless Lan embutido, acesso a internet, com 02 entradas de vídeo composto AV1 e 01 entrada Ethernet Lan, com no mínimo 03 entradas HDMI, entrada HDMI Arc, 02 entradas USB, 1 entrada vídeo componente (Y/PB), com no mínimo 01 saída áudio Mini Jack e 01 saída áudio digital, com recepção para TV digital, sistema de cores NTSC e PAL M, voltagem 110/220 V (bivolt), consumo aproximado 255 W, classificação consumo A, medindo aproximadamente com base 1600 x 900 x 95 mm, pesando no máximo 35 kg. Manual</p> | Unid | | | | 5 | 1 | | 1 | 1 | | | | | | | | 1 | 2 | | | 11 |



ESTADO DE SANTACATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|--|------|---|----|---|---|---|---|---|---|---|---|----|---|--|--|--|----|----|
| 52 | <p>Bebedouro Industrial Inox - 200L com 04 Torneiras Modelo Tradicional de bebedouro industrial confeccionado em aço inox; Permite a fácil adaptação em ambientes onde a grande circulação de pessoas; 04 torneiras ROSCA/COPO em latão cromado; Aparador de água frontal em chapa de aço inox com ralo sifonado: barra o mau cheiro proveniente do esgoto; Capacidade de 200 Litros no reservatório (aproximadamente 500 pessoas/horas); Capacidade de Refrigeração de 280 litros/hora; com revestimento externo em aço inox, Reservatório de água (tanque interno) em pp atóxico (polipropileno); Isolação em EPSI; CFC Livre-Gás ecológico R134A; Unidade condensadora; controle de temperatura da água; fácil acesso para limpeza; CERTIFICADO PELO INMETRO; 220V; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA.</p> | Unid | 1 | 2 | 1 | 6 | 6 | | | | | | | | | | | | 16 |
| 53 | <p>FOGÃO INDUSTRIAL (8 BOCAS) Construído inteiramente em Aço Inox 304, bandejas coletoras de resíduos, grelhas em ferro fundido de 40 x 40 cm, com 4 braços reforçados perfil 10, queimadores em ferro fundido 4 simples e 4 duplos com perfil de 6,5 cm, cada queimador deverá ser dotado de torneira individual; injetores em latão de rosca grossa, espalhador para chamas e acabamento em pintura termo-resistente; tubo de distribuirão de 1.1/4" em alumínio polido sem costura, funcionamento a gás GLP. Medidas aproximadas de 1875 x 1045 x 800mm, baixa pressão. Com bandeja coletora de resíduos abaixo dos queimadores. Garantia de 12 meses.</p> | Unid | | | | 1 | | | | | | | | | | | | | 1 |
| 54 | <p>Caixa Acústica Sem Fio Caixa acústica/amplificadora com conectividade Bluetooth, USB, conexão P2. Permitir transmissão de músicas sem a necessidade de fios, entrada para 2 USB, uma entrada para Micro SD card, no mínimo 04 entradas auxiliares para conectar a vários aparelhos de áudio, portátil, com alças e rodas para transporte. Potência Mínima de 240/400w RMS. Bateria interna recarregável que garanta autonomia mínima de 150 minutos.</p> | Unid | 1 | 1 | 1 | | | | 1 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | | | | 9 | |
| 55 | <p>Sanducheira Industrial Estrutura em aço inox, aquecimento através de resistências elétricas inferior e superior controladas por termostato. Tensão 220V, potencia mínima 2000W, dimensões aproximadas 32,5 x 20,1 x 43cm. Garantia de 6 meses.</p> | Unid | | | | 1 | | | | | | | | | | | | | 1 |
| 56 | <p>Caixa de Som Amplificada GARANTIA: Mínimo de 12 (doze) meses; CARACTERÍSTICAS: POTÊNCIA TOTAL MÍNIMA DOS AMPLIFICADORES: 450 W RMS (CONTÍNUO) @ 4 OHMS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT 110/220V AC, ENTRADA PARA MICROFONE, GUITARRA, TECLADO, OUTROS INSTRUMENTOS, DESEJÁVEL COM BLUETOOTH, ENTRADA USB, ENTRADA PARA CARTÃO DE MEMÓRIA SD/MMC, Garantia: mínimo de 12 (doze) meses.</p> | Unid | 1 | 1 | 1 | | | 6 | 6 | 1 | | 2 | | | | | | 18 | |
| 57 | <p>Suporte de parede para Caixa de Som Características: Fixação Feita por 4 parafusos. Possuir Sistema de Regulagens de Inclinação Vertical. Permitir Rotação da Caixa. Capacidade de Carga mínima de 35 KG. Fabricado em Aço Resistente na cor preta. Garantia: Mínimo de 12 (doze) meses.</p> <p>DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O ITEM 56.</p> | Unid | 1 | 4 | 1 | | | | | | | 2 | | | | | | 8 | |
| 58 | <p>HEADSET - HEADPHONE W600BT BLUETOOTH 5.1 OVER-EAR EDIFIER Conexão com e sem fio, bluetooth com versão mínima 5.1, capacidade mínima bateria: 350 mAH, resposta de frequência: 2°Hz-20khZ, nível de pressão de 96/-3 Db (A), entrada 5,0 V == 5000mA, Impedância: 32, porta de carregamento: USB Type-C- 1 cabo P2-P2 3.5 mm (sem</p> | Unid | | 10 | | | | | | | | | 10 | | | | | 20 | |



3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os materiais relacionados neste termo consideram-se bens e serviços comuns, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, uma vez que são materiais cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os materiais, deverão ser entregues conforme a necessidade dos requerentes, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de Autorizações de Empenho - AE, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2 Os materiais relacionados na Autorização de Empenho - AE deverão ser entregues no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** após a sua solicitação, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no local indicado na Autorização de Empenho - AE.

4.2.1 A critério da Administração poderão ser solicitadas entregas no seguinte endereço:

GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO: SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO e SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA CIVIL - Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435 - Praça Getúlio Vargas, Centro, Gaspar/SC, (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA - Rua São Pedro, 128 - Edifício Edson Elias Wieser (2º andar), Centro, Gaspar/SC, (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO (DITRAN) - Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435 - Praça Getúlio Vargas, Centro, Gaspar/SC, (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL - Rua Vereador Augusto Beduschi, 257, Centro, Gaspar/SC, (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - Av. Olga Wehmuth, 75, Sete de Setembro, Gaspar/SC, (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Avenida Olga Wehmuth, 151, Sete de Setembro, Gaspar/SC, (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, RENDA E TURISMO - Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435 - Praça Getúlio Vargas, Centro, Gaspar/SC, (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - Avenida Frei Godofredo, 1.635, Santa Terezinha, Gaspar/SC, (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Avenida das Comunidades, 133, Centro, Gaspar/SC, (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL - Rua São Pedro, 128 - Edifício Edson Elias Wieser (Térreo), Centro, Gaspar/SC, (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);



ESTADO DE SANTACATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – Rua Itajaí, 2.300, Poço Grande, Gaspar/SC, (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) – Rua João Vieira, 189, Santa Terezinha, Gaspar/SC, (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E DIRETORIA DE CULTURA - Rua São Pedro, nº 128 – Edifício Edson Elias Wieser (1º andar), Centro, Gaspar/SC, (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

4.2.2 Poderão ser solicitadas entregas em outros locais não estipulados neste Edital, sendo que o fornecedor obriga-se a entregar os materiais no local indicado, sempre em âmbito municipal.

4.3 No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4 Fica aqui estabelecido que os materiais objeto deste Pregão serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação contida neste edital e seus anexos;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a conseqüente aceitação.

4.4.1 A Nota Fiscal/Fatura somente será encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5 Os materiais que forem recusados (tanto no recebimento provisório quanto no recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6 Se a substituição dos materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7 Caso seja comprovado que os materiais entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias*, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente, diante de Depósito Bancário ou Chave PIX.

5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

5.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e dos demais requerentes, existentes na(s) seguinte(s) dotações:

Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
Exercício 2021;
Superintendência de Proteção e Defesa Civil
Exercício 2021;
Superintendência de Comunicação
Exercício 2021;



ESTADO DE SANTACATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

Exercício 2021;

Superintendência de Trânsito (DITRAN)

Exercício 2021;

Polícia Militar

Exercício 2021;

Delegacia de Polícia Civil

Exercício 2021;

Corpo de Bombeiros Militar

Exercício 2021;

Secretaria Municipal de Saúde

Exercício 2021;

Secretaria Municipal de Assistência Social

Exercício 2021;

Secretaria Municipal de Planejamento Territorial

Exercício 2021;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo

Exercício 2021;

Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura

Exercício 2021;

Fundação Municipal de Esportes e Lazer (FMEL)

Exercício 2021;

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE)

Exercício 2021;

Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil

Exercício 2021;

Secretaria Municipal de Educação – Educação Fundamental

Exercício 2021;

Diretoria de Cultura

Exercício 2021.

6. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 São admissíveis a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 São obrigações da Contratada:

7.1.1 Providenciar o fornecimento dos materiais, objeto do presente Edital, nos endereços indicados na Autorização de Empenho, conforme solicitações por parte do requerente, e exigências do Edital e seus Anexos, obedecendo ao prazo de fornecimento estabelecido no Edital.

7.1.2 Entregar os materiais de acordo com as exigências previstas no presente Edital, buscando garantir sua qualidade;

7.1.3 Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos materiais.

7.1.4 Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

7.1.5 Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

7.1.6 Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

7.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele



assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.8 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.

7.1.9 Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

7.1.10 Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento dos materiais.

7.1.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.1.12 Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;

7.1.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;

8.1.2 Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;

8.1.3 Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;

8.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;

8.1.6 Emitir autorização de empenho para o fornecimento dos materiais pela Contratada;

8.1.7 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

8.1.8 Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;

8.1.9 Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.

8.1.10 Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 O recebimento de produto de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente da ATA ou item da ATA de Registro de Preços, conforme o caso;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

10.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal referente à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo à Administração.

10.4 Caberá aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total ou do item da ATA de Registro de Preços, nas seguintes proporções e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta;
- b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato no caso de recusa em assinar o contrato;
- c) Deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta;
- d) Apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- f) Não manter a proposta de preços; Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta;
- g) Falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- h) Comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- i) Cometer fraude fiscal; Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- j) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, calculada sobre o valor total do pedido;
- k) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 (dez) dias de atraso; Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote ou dos itens da ATA de Registro de Preços relacionados no pedido.

10.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; 1 (um) ano mais multa;
- b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; 1 (um) ano mais multa;



ESTADO DE SANTACATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

- c) Deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 (um) ano mais multa;
- d) Apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 (um) ano mais multa;
- f) Não mantiver a proposta de preços; 1 (um) ano mais multa;
- g) Falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 (quatro) anos mais multa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- i) Cometer fraude fiscal; 5 (cinco) anos mais multa;
- j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 (dez) dias de atraso; 1 (um) ano mais multa.

10.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

10.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

10.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

10.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos à CONTRATADA, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

10.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

10.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante.

10.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise serão submetidos à Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

Gaspar/SC, 11 de outubro de 2021.

JORGE LUIZ PRUCINIO PEREIRA

Secretário Municipal da Fazenda e Gestão
Administrativa

EMERSON ANTUNES

Secretário Municipal de Educação

SALÉSIO ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO

Secretário Municipal de Assistência Social

ANDRÉ PASQUAL WALTRICK

Secretário Municipal de Agricultura e Aquicultura

PABLO RICARDO FACHINI

Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Renda e Turismo

SILVANIA JANOELO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Planejamento Territorial

CLEVERTON JOÃO BATISTA

Diretor-Presidente do Serviço Autônomo
Municipal de Água e Esgoto (SAMAE)

RONI JEAN MULLER

Diretor-Presidente da Fundação Municipal
de Esportes e Lazer

JOSIELI CRISTINA CASANOVA

Chefe de Gabinete
do Prefeito e Vice Prefeito



ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021

PROPOSTA DE PREÇOS

Orçamento Estimado pela Administração - Planilha de Preços Máximos.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Telefone(s):

E-mail(s):

OS ITENS DO PRESENTE CERTAME SÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME ESTABELECE O ART. 48, INCISO "I" DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ART. 6º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.241/2016.

| Item | Descritivo | Unid. medida | Quantidade | Valor Unitário Máximo | Valor Unitário Cotado | Marca |
|------|---|--------------|------------|-----------------------|-----------------------|-------------|
| 1 | Aparelho DVD Blu Ray Leitor de Blu Ray. Saída HDMI. Função Up-Scarling. Sistema de reprodução de discos (laser semiconductor). Mídia reproduzida. Entrada USB. Idiomas exibidos na tela. Controle remoto. Garantia mínima de 01 ano. | Unid | 1 | R\$ 579,36 | R\$ ____ | Marca: ____ |
| 2 | Aparelho de Som Portátil Potência 5,5 W RMS. Com rádio AM/FM. Display digital, entrada USB. Toca CD, MP3. | Unid | 70 | R\$ 321,27 | R\$ ____ | Marca: ____ |
| 3 | Aparelho Telefônico com fio Características técnicas mínimas: Homologado pela Anatel, ID de chamada, teclado alfanumérico e entrada RJ-11 para linha telefônica, permite uso em mesa ou fixação a parede, descanso para o fone, quando fixado à parede, que permita posicionar/encaixar o fone no corpo do aparelho e deixar uma ligação em espera, discagem decádica e multifrequencial, teclas mudo, rediscagem e flash, tecla pause: introduz uma pausa durante a discagem, tecla que permita alterar temporariamente a discagem decádica para multifrequencial, 3 (três) volumes de campainha selecionáveis pelo usuário (alto, médio e baixo), alimentado pela própria linha (não requer fonte ou pilhas para funcionar), não deve possuir chave de bloqueio, cor predominante: preto ou cinza, dimensões máximas de 240 x 160 x 100 mm, deve ser fornecido acompanhado de cabo telefônico liso chato crimpado com conectores RJ-11 nas duas extremidades de pelo menos 2 (dois) metros de comprimento. A crimpagem deve ser feita de modo que a capa do cabo fique firmemente presa ao conector, evitando que a crimpagem solte. Todos os aparelhos fornecidos deverão ser idênticos, novos e de primeiro uso. Garantia mínima de 1 (um) ano. | Unid | 34 | R\$ 133,14 | R\$ ____ | Marca: ____ |
| 4 | Aparelho Telefônico sem fio Com mono fone sem fio de 2,4 GHz, com ajustes de toques em: desligado, baixo, médio e alto, com variados tipos de toques, com Viva-Voz, tecla Mute, Flash, Redial, com entrada para fone de ouvido, com identificador de chamadas de nomes e números na base e mono fone, com alimentação para 220 V. Garantia mínima de 1 (um) ano. | Unid | 39 | R\$ 114,49 | R\$ ____ | Marca: ____ |
| 5 | Balança Eletrônica Digital, Capacidade 30kg, Menor Divisão 5g. Especificação: Balança; Tipo Eletrônico; Visor Digital Com Indicação Remota (sem Coluna); Com Capacidade para 30 kg, Com Menor Divisão Igual Ou Melhor Que 5g; Medindo a Plataforma | Unid | 6 | R\$ 844,27 | R\$ ____ | Marca: ____ |



ESTADO DE SANTACATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

| | | | | | | |
|----|--|------|----|--------------|----------|-------------|
| | de Aço Inox Mínimo de 330 x 350 mm, Base Em Aço Carbono, Voltagem de 110 v a 220 v; Homologada Pelo Inmetro, Com Cabos, Acessórios e Manuais Necessários para Instalação e Operação; Assistência Técnica No Brasil, Garantia Mínima de 12 Meses; | | | | | |
| 6 | Balança Mecânica Antropométrica para pesagem pessoas Características: capacidade para 150Kg , divisão de 100g, pesagem mínima de 2Kg, altura de 1,35m, estrutura em chapa de aço carbono, régua antropométrica com escala de 2,00m em alumínio, plataforma de 380 x 290 mm, tapete em borracha antiderrapante, pés reguláveis, régua em aço cromado, cursor em aço inoxidável, cor branca, aferida pelo INMETRO. | Unid | 8 | R\$ 1.207,14 | R\$ ____ | Marca: ____ |
| 7 | Bebedouro de Pressão Com acionamento elétrico através de botões laterais e frontais, com sistema Braille, que serve água gelada, natural ou mista. Capacidade de refrigeração de até 60 litros hora gás R134a inofensivo à camada de ozônio, estrutura própria para fixação em parede, ralo sifonado, depósito de água em aço inox-304 (próprio para alimentos) com serpentina externa que facilita a higienização e possui dreno de limpeza, torneira de jato em plástico injetado com protetor bucal, regulador de pressão do jato d'água, termostato fixo para controle automático da temperatura da água, sistema de purificação de água integrado de fácil acesso composto de Pré-filtro e Filtro, 12 meses de garantia fornecida pelo fabricante, peso: 23,0 kg, voltagem: 220V , amperagem: 3,2A - 1,3ª, potência: - 290W-, profundidade: 48 cm, altura: 57 cm, largura: 46 cm, voltagem opcional entre 110 e 220 v. Produzido de acordo com ABNT. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO POR HORA: Temperatura Ambiente: Litros hora 21graus.....60lts h 27graus.....47lts h 32 graus.....45lts h | Unid | 32 | R\$ 1.503,65 | R\$ ____ | Marca: ____ |
| 8 | Buffet Térmico - Linha Infantil Características: Construído em aço inox brilhante AISI430, 6 cubas gastronômicas (GNs) em aço inox AISI304, estrutura tubular com pintura eletrostática, rodízios com trava ou niveladores, protetor salivar em aço inox brilhante, Voltagem 220V, Termostato do tipo capilar de bulbo (20°C a 120°C). | Unid | 4 | R\$ 1.950,83 | R\$ ____ | Marca: ____ |
| 9 | Cafeteira- para no mínimo 30 cafezinhos Com jarra de inox. Na cor preta e com sistema corta- pingos. Com voltagem de 220 V ou equivalente. Com manual de instruções em português. Garantia mínima 1 (um) ano. Rede de assistência técnica autorizada credenciada pelo fabricante e gratuita pelo prazo da garantia. | Unid | 22 | R\$ 170,64 | R\$ ____ | Marca: ____ |
| 10 | Caixa de Som Amplificada Características: Potência mínima de 100 W RMS; Entrada para guitarra ativa/passiva; Entrada para 4 microfones com 2 controles de volumes independentes; Entrada USB frontal; Entrada para teclado, cd player, PC e videokê; pré amplificador com 3 equalizações; Tweeter com chave liga/desliga; Saída para gravação e videokê. Garantia de 1 (um) ano. | Unid | 8 | R\$ 557,07 | R\$ ____ | Marca: ____ |
| 11 | Centrifuga de roupas Com capacidade para 10 kg de roupas 220 V, potencia mínima 170 W, garantia mínima de 12 meses. Sistema de fechamento com trava de segurança que faz com que o motor pare de funcionar quando a porta for aberta. | Unid | 10 | R\$ 441,33 | R\$ ____ | Marca: ____ |
| 12 | Chaleira Elétrica Características: capacidade de 1,7 litros no mínimo, com visor transparente com níveis de água, desligamento automático, Base rotativa 360° independente da jarra. Jarra sem fio que possa ser retirada da base, alça antiaquecimento, botão para abertura automática da tampa, baixo consumo de energia. Garantia de 12 meses. | Unid | 28 | R\$ 103,15 | R\$ ____ | Marca: ____ |
| 13 | Compressor de Ar para Inflar Balões Com dois bicos; deve inflar todos os tipos de balões, inclusive o tipo 260; proteção contras superaquecimento; potência mínima de 600W; 220V. Garantia mínima de 01 ano. | Unid | 5 | R\$ 206,88 | R\$ ____ | Marca: ____ |
| 14 | Fragmentadora de papel trituradora de papel e mídias (CD/DVD/cartões) Características mínimas: possuir cesto coletor de no mínimo 28 litros, capacidade de trituração de no mínimo 15 páginas, sendo no mínimo 70 paginas por minuto, abertura mínima para inserção de papel de 22 cm, fragmentar papel, cd e cartão, automática com chave seletora, baixa emissão de ruídos, alimentação: 220 V. Garantia de 12 meses. | Unid | 19 | R\$ 2.445,50 | R\$ ____ | Marca: ____ |
| 15 | Fragmentadora de papel trituradora de papel e mídias (cd/dvd/cartões) | Unid | 8 | R\$ 541,33 | R\$ ____ | Marca: ____ |



ESTADO DE SANTACATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

| | | | | | | | | |
|----|---|------|-----|--------------|----------|-------------|--|--|
| | Características mínimas: possuir cesto coletor de no mínimo 8 litros, capacidade de trituração de, no mínimo 12 páginas, sendo no mínimo 420 por hora, abertura mínima para inserção de papel de 22cm, fragmentar papel, cd e cartão, automática com chave seletora, baixa emissão de ruídos, alimentação: 220v. garantia de 12 meses. | | | | | | | |
| 16 | Fogão Industrial Construído inteiramente em Aço Inox 430, bandejas coletoras de resíduos, grelhas em ferro fundido de 40 x 40 cm, com 4 braços reforçados perfil 10, queimadores em ferro fundido 3 simples e 3 duplos, cada queimador deverá ser dotado de torneira individual; injetores em latão de rosca grossa, espalhador para chamas e acabamento em pintura termo-resistente; tubo de distribuição de 1.1/4" em alumínio polido sem costura, funcionamento a gás GLP. Altura de 85 cm, comprimento de 1,53 m, largura 1,18 m aproximadamente, baixa pressão. Com bandeja coletora de resíduos abaixo dos queimadores. Garantia de 12 meses. | Unid | 2 | R\$ 2.612,43 | R\$ ____ | Marca: ____ | | |
| 17 | Forno Industrial Características: Forno industrial elétrico, com 1 (uma) câmara, medidas externas (Largura x Profundidade x Altura) 1,13 x 1,03 x 53 cm; pedra refratária que armazena o calor, sistema de abertura total do vidro tipo guilhotina com contra peso, bandeja coletora de resíduos em chapa galvanizada super-resistente, uma grelha zincada por câmara, câmara com três trilhos de apoio para regulagem de altura das esteiras. Isolamento em lâ de rocha, abertura total do vidro, Pés super-resistentes e piso em pedra refratária, termômetro na lateral do forno. Equipados com duas resistências (superior e inferior). Voltagem 220V, Monofásico garantia de 12 meses. | Unid | 2 | R\$ 2.432,79 | R\$ ____ | Marca: ____ | | |
| 18 | Forno Microondas Capacidade 30 litros; prato giratório; painel digital com simples toque; visor de LCD com back light; voltagem de 220 V ou equivalente; potência útil de cozinho: 900 W; relógio; trava de segurança; tecla de descongelar pratos prontos; display digital; manual de instrução em português (Brasil); garantia mínima de 1 (um) ano. | Unid | 36 | R\$ 528,64 | R\$ ____ | Marca: ____ | | |
| 19 | Freezer horizontal Com 02 tampas, 420 litros, termostato no painel frontal, consumo aproximado de energia 82 KWh/mês, 220 V, profundidade de 78cm, 4 pés com rodízio, dupla função com condicionamento frontal, gabinete interno e externo com chapa de aço pintado, armazenamento líquido de no mínimo 404 l, função geladeira: 2° a 8° C, função freezer: -18° a -22°, tipo de degelo manual, cor branca. Garantia de 12 meses. | Unid | 3 | R\$ 2.662,99 | R\$ ____ | Marca: ____ | | |
| 20 | Freezer Vertical Características técnicas mínimas: freezer vertical, classe de consumo energético a, voltagem 220 v, capacidade mínima de 200 litros, frost free, garantia de 01 ano pelo fabricante. | Unid | 4 | R\$ 2.537,77 | R\$ ____ | Marca: ____ | | |
| 21 | Garrafa Térmica 1,8 litros de Pressão Garrafa Térmica; de Pressão; Com Capacidade de 1,8 Litros; Corpo Em Polipropileno; Ampola Em Vidro, Devendo Estar de Acordo Com a Nbr 13282; Fundo de Polipropileno; Com Tampa Em Polipropileno; Tampa Rosqueável de Pressão; Com Alça; Decoração para Café; | Unid | 118 | R\$ 88,58 | R\$ ____ | Marca: ____ | | |
| 22 | Garrafa Térmica de 5 Litros tampa com rosca Garrafa Térmica; de Rosca; Com Capacidade de 05 (cinco) Litros; Corpo Em Polipropileno; Ampola Em Isolamento Térmico Com Espuma de Pu (poliuretano) livre de Cfc; Fundo Em Polipropileno (pp); Com Tampa Em Polipropileno (pp); Em Rosca; Alça Fixa; | Unid | 84 | R\$ 55,16 | R\$ ____ | Marca: ____ | | |
| 23 | Garrafa Térmica de 1 Litro Garrafa Térmica; de Rosca; Com Capacidade de 1 Litro; Corpo Em Polipropileno; Ampola Em Vidro Em Plástico Soprado e Injetado; Fundo Em Polipropileno; Com Tampa Em Polipropileno; Com Copo; Com Alça; Lisa; | Unid | 75 | R\$ 36,21 | R\$ ____ | Marca: ____ | | |
| 24 | Lavadora de roupas Automática 8kg Lava, enxágua, centrifuga, programas flexíveis de lavagem, agitador, ciclo rápido, pés niveladores, 04 níveis de água, com dispenser para sabão, com dispenser para amaciante, com dispenser para alvejante, tipo automática, capacidade (8 kg de roupa seca). Especificações Técnicas: controles eletromecânicos, velocidade de centrifugação mínima de(RPM) 750 rpm, acabamento cesto polipropileno, baixo consumo de água por ciclo. Classificação de eficiência de energia A selo Procel, cor branca, tensão/ voltagem 220v. | Unid | 6 | R\$ 1.432,09 | R\$ ____ | Marca: ____ | | |
| 25 | Lavadora de Roupa Domestica 12 kg Gabinete Em Aço Com Acabamento Em Pintura Na Cor Branca; Tipo Domestica; Modelo Vertical; Medindo No Mínimo (alt.1030xlarg. 660xprof.700)mm; | Unid | 17 | R\$ 1.848,85 | R\$ ____ | Marca: ____ | | |



| | | | | | | |
|----|--|------|----|--------------|----------|-------------|
| | Contendo 20 Programas de Lavagem; Com Capacidade para 12 Kg; Funções de Tecla Passa Fácil, enxágüe Duplo, sistema Lava Tênis; Função Turbo Secagem; Multidispenser; Nível Automático de Água; Voltagem 127v - 60 Hz; Acondicionada Em Forma Adequada, com Certificado de Garantia e Manual de Instruções; | | | | | |
| 26 | Leitor de Código de Barra Especificação mínima necessária: Feixe de Laser Bidirecional; Classe do laser: IEC60825-1 e EN60825-1 Classe 1, EMC: FCC, ICES-003 e EN55022 Classe B; Tensão de Alimentação de 5 Vdc; Interface Usb; Velocidade de Leitura de 72 Scans Por Segundo no mínimo; Distancia de Leitura de 5 mm a 220 mm no mínimo; Resistência a quedas de no mínimo 1,5 m de altura; Dimensões máximas: (CxLxA) 175 mm x 68 mm x 55 mm; Resolução Mínima de Contraste de Impressão Menor Ou Igual 35%; Vedação: Selado para resistir a partículas em suspensão; Garantia de 36 Meses de fábrica. | Unid | 14 | R\$ 139,19 | R\$ ____ | Marca: ____ |
| 27 | Liquidificador Características técnicas mínimas: capacidade total da jarra: 2 (dois) litros; jarra resistente; tampa transparente; armazenamento do cabo; lâminas serrilhadas em aço inoxidável; filtro; 3 (três) velocidades; botão pulsar e botão de limpeza rápida; espátula para mexer com segurança durante o preparo; potência de 600W; frequência de 50/60Hz; 220 V ou equivalente; base antiderrapante com ventosas; garantia mínima de 1 (um) ano. | Unid | 7 | R\$ 155,20 | R\$ ____ | Marca: ____ |
| 28 | Micrômetro, externo Digital, amplitude 0 a 25mm Micrometro; Micrometro; Externo - Digital; Leitura de 0,001 mm, Exatidão + Ou - 0.001 mm ; Capacidade de Medição 50-75 mm ; Indicador Em Display de Cristal Líquido Com 5 Dígitos, Altura Dos Dígitos 4,7 mm ; Temperatura de Operação 0 a 40grc, Funções: desligamento Automático, zeragem em qualquer ponto ; Alimentação: Bateria de 1,5 Sr44, Acompanha Barra Padrão ; Acompanha Certificado de Calibração | Unid | 7 | R\$ 433,20 | R\$ ____ | Marca: ____ |
| 29 | Purificador e Bebedouro de Coluna Controle automático da temperatura da água (principalmente para deixar a água gelada); Segurança e qualidade, garantidas pelo INMETRO; Quantidade de Torneiras: 1 de jato para a boca e 1 para copo ou squeeze, em latão cromado, com regulagem; Refrigeração por compressor, econômico e silencioso; Para uso interno e externo; Tipo: Coluna; Pia em aço inox polido; Conexões hidráulicas internas em material atóxico; Vazão aproximada 50 litros por hora (0.800 ml por min.); Reservatório em aço inox com isolamento em EPS. | Unid | 19 | R\$ 750,47 | R\$ ____ | Marca: ____ |
| 30 | Purificador de água refrigerado de parede elétrico 220 V Refrigera 5 l/h, 2 torneiras, sendo uma para temperatura natural e outra refrigerada. Dimensões mínimas aproximadas altura: 40 cm, largura: 30 cm, profundidade: 36 cm, capacidade de armazenamento de água gelada: 5,0 litros, vida útil mínima do elemento filtrante: 4000 litros, pressão nominal: 0.196 mpa. Gabinete metálico, polipropileno, tubo de aço inoxidável, poliacetil e carvão ativado com prata coloidal, aparelho para ponto de uso, tensão: 220 V, capacidade de refrigeração: 5 litros/hora, temperatura média da saída de água 8°C, água gelada suficiente para atender 30 pessoas, garantia: 1 ano. Instalação por conta do fornecedor. | Unid | 16 | R\$ 1.269,96 | R\$ ____ | Marca: ____ |
| 31 | Refrigerador 120 litros Refrigerador doméstico, frigobar, capacidade líquida de 120 litros, cor Branco, prateleiras, gaveta, separador de garrafas, porta latas, luz interna, controle de temperatura, dimensões aproximadas: 48 L x 86 A x 52 P cm, consumo médio de aproximadamente 20 Kwh/mês, voltagem: 110 V, peso 28 kg, com forma de gelo, termostato, garantia mínima de 12 meses, fabricação de acordo com as normas vigentes, com selo Procel, eficiência energética letra A. | Unid | 9 | R\$ 1.125,43 | R\$ ____ | Marca: ____ |
| 32 | Refrigerador 310 litros Refrigerador doméstico, modelo duplex, 2 portas, sistema Frost Free, capacidade líquida mínima 310 litros, sendo o refrigerador com 247 litros e o freezer com 63 litros, na cor branca, com prateleiras internas reguláveis, controle eletrônico de temperatura, medindo aproximadamente (1720 A x 600 L x 700 P) mm, consumo aproximado 43,6 kwh, 110V, peso aproximado 55,0 kg, prazo de garantia mínimo de 12 meses, fabricado de acordo com a legislação vigente, com selo Procel, eficiência energética letra A. | Unid | 10 | R\$ 2.187,36 | R\$ ____ | Marca: ____ |
| 33 | Refrigerador 429 litros Refrigerador doméstico, modelo duplex, Frost Free, capacidade mínima total 429 litros, refrigerador com mínimo 329 litros e freezer com mínimo 100 litros, na cor branca, com porta latas, fruteira, gavetas multiuso, prateleiras de vidro deslizantes e removíveis, porta-ovos, medindo aproximadamente 70 L x 190 A x 75 P cm, consumo mínimo 49 Kwh/mês, 110V, peso mínimo 70 kg, prazo de | Unid | 16 | R\$ 3.116,23 | R\$ ____ | Marca: ____ |



ESTADO DE SANTACATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

| | | | | | | |
|----|---|------|----|--------------|----------|-------------|
| | garantia mínimo de 12 meses, fabricado de acordo com as normas vigentes, com selo Procel, eficiência energética letra A. | | | | | |
| 34 | Sanduicheira Em aço inox fosco, com braços em metal fundido de alta resistência, com 2 placas antiaderente, chapa lisa, formato quadrada, capacidade para 2 sanduíches, com clipe de controle de altura ajustável, contendo lâmpadas sinalizadoras liga/desliga/ pronto, clipe de segurança com trava de armazenamento, tensão de alimentação 220 V, garantia de 1 ano a partir da entrega, assistência técnica balcão. | Unid | 8 | R\$ 162,39 | R\$ ____ | Marca: ____ |
| 35 | Televisor LED 32" smart Televisão, a cores, smart TV com conversor digital integrado, tela de LED de 32", com resolução de 1366 x 768, com diagonal visual de aprox. 80 cm, funções timer on-off, sleep timer, bloqueio de canais, frequência em tecnologia 120hz, som esterio, sap, closed caption, surround, dolbydigital, conexões de entrada/saída, 2 HDMI, USB, entradas de vídeos, entrada de áudio, saída de áudio ótico digital, com recepção para 180 canais, sistema de cores NTSC, controle remoto padrão, voltagem bivolt, consumo aproximado 39 W, medindo aproximadamente 46,3 x 74,5 x 15 cm, pesando no máximo 4kg, com garantia mínima de 12 meses, manual em português, fornecido com controle remoto, baterias, cabo de força e manual de instalação. | Unid | 25 | R\$ 1.380,63 | R\$ ____ | Marca: ____ |
| 36 | TELEVISOR LED 50 POLEGADAS Características mínimas: Monitor ULTRA HD 4K; a cores, Smart TV, processador Quadcore, tela LED plana, com resolução de 3840x2160, taxa de atualização MINÍMA DE 60hz, Wireless Lan embutido, acesso a internet, com 02 entradas de vídeo composto AV1 e 01 entrada Ethernet Lan, com no mínimo 03 entradas HDMI, entrada HDMI Arc, 02 entradas USB, com Conversor digital integrado, WI-FI INTEGRADO, sistema de cores NTSC e PAL M, voltagem 110/220V (bivolt), classificação consumo A, potência de áudio (RMS) 20W, Manual em português e guia de instalação rápida, controle remoto e pilhas, com cabo de alimentação ac e certificado de garantia 12 meses. | | 5 | R\$ 2.321,69 | R\$ ____ | Marca: ____ |
| 37 | Televisor LED 60" smart Características mínimas: a cores, Smart TV, Uhd 4k, processador Quadcore, tela LED plana, com resolução de 3840 x 2160, taxa de atualização maior que 120hz, diagonal visual de aproximadamente 152,4 cm, Wireless Lan embutido, acesso a internet, com 02 entradas de vídeo composto AV1 e 01 entrada Ethernet Lan, com no mínimo 03 entradas HDMI, entrada HDMI Arc, 02 entradas USB, 1 entrada vídeo componente (Y/PB), com no mínimo 01 saída áudio Mini Jack e 01 saída áudio digital, com recepção para TV digital, sistema de cores NTSC e PAL M, voltagem 110/220 V (bivolt), consumo aproximado 255 W, classificação consumo A, medindo aproximadamente com base 1.363,6 x 852,8 x 369,4 mm, pesando no máximo 20,9 kg. Manual em português e guia de instalação rápida, controle remoto, com cabo de alimentação AC e Certificado de Garantia 12 Meses. | Unid | 18 | R\$ 3.723,82 | R\$ ____ | Marca: ____ |
| 38 | Televisor LED 65" smart Características mínimas: a cores, Smart TV, Uhd 4k, processador Quadcore, tela LED plana, com resolução de 3840 x 2160, taxa de atualização maior que 120hz, diagonal visual de aproximadamente 165,0 cm, Wireless Lan embutido, acesso a internet, com 02 entradas de vídeo composto AV1 e 01 entrada Ethernet Lan, com no mínimo 03 entradas HDMI, entrada HDMI Arc, 02 entradas USB, 1 entrada vídeo componente (Y/PB), com no mínimo 01 saída áudio Mini Jack e 01 saída áudio digital, com recepção para TV digital, sistema de cores NTSC e PAL M, voltagem 110/220 V (bivolt), consumo aproximado 255 W, classificação consumo A, medindo aproximadamente com base 1600 x 900 x 95 mm, pesando no máximo 35 kg. Manual em português e guia de instalação rápida, controle remoto, com cabo de alimentação AC e Certificado de Garantia 12 Meses. | Unid | 11 | R\$ 4.050,66 | R\$ ____ | Marca: ____ |
| 39 | SUPORTE PEDESTAL DE CHÃO PARA TV DE 32" A 65" COM RODÍZIOS *Características técnicas mínimas: Indicado para TV's LED/LCD/PLASMA/3D de 32" a 65" ou mais; TV deve ter peso até 50 kg; Compatível com padrão de fixação VESA 200x100, 200x200, 200x300, 300x200, 300x300, 400x200, 400x300, 400x400, 600x200 ou 600x400 mm (HxV), normalmente encontrado em televisores com tela de 32 até 65 polegadas; Pedestal de chão para TV com regulagem de altura; Bandeja de apoio para DVD player/Blu-Ray/Notebook, com regulagem de altura; Desenvolvido com materiais fortes e resistentes; FUNÇÕES: Ajuste de altura da TV; Ajuste de altura da bandeja; Passagem interna para fiação; Rodízios para movimentar o pedestal sobre superfícies planas; Carga máxima do suporte para TV: até 50 kg; Carga máxima sobre a bandeja: entre 10 kg a 15 kg; ALTURA: Altura mínima: 1.290mm; Altura máxima: 1.450mm; Medidas do chão ao centro da base de TV (tela); DADOS TÉCNICOS: Material: Aço Carbono; Acabamento: | | 1 | R\$ 554,17 | R\$ ____ | Marca: ____ |



ESTADO DE SANTACATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

| | | | | | | |
|----|---|------|----|--------------|----------|-------------|
| | Tratamento Anti Corrosão e pintura Epóxi Eletrostática; Cor: Preta; Medidas da bandeja: mínima 350x300mm ou máxima 500x290mm (LxP); Peso bruto: até 23 kg; GARANTIA: Mínima de 12 (doze) meses. | | | | | |
| 40 | Caixa de Som Amplificada Caixa de som acústica estéreo (2.0), potência total de 1.000W (500W RMS), driver de 15pol, gabinete em MDF, duas interfaces (XLR + Bluetooth), 50Hz ~ 20kHz, SNR > 127dBA, fonte de energia interna, impedância de 20k ohms. | Unid | 7 | R\$ 1.574,33 | R\$ ____ | Marca: ____ |
| 41 | Cafeteira industrial Cafeteira industrial com capacidade para 3 litros, fabricada em aço Inox 304, recipiente do café deverá ser esmaltado, potência de 900W, tensão de 220V, 300mm de diâmetro e 500mm de altura, aproximadamente 6,2 kg. Garantia de 6 meses. | Unid | 6 | R\$ 931,93 | R\$ ____ | Marca: ____ |
| 42 | Batedeira planetária Batedeira planetária 220V e potência de 600W, tigela em aço inox com capacidade para 4,5 litros, 12 velocidades e garantia de 12 meses. | Unid | 1 | R\$ 444,28 | R\$ ____ | Marca: ____ |
| 43 | Microfone sem fio Compatível com caixas acústicas/ multiuso, amplificadores, mesas de som, micro- systems. Com transmissor, receptor, cabo e pilhas inclusas | Unid | 14 | R\$ 216,45 | R\$ ____ | Marca: ____ |
| 44 | Microfone sem fio GARANTIA: Mínimo de 12 (doze) meses; CARACTERÍSTICAS: MICROFONE PROFISSIONAL, ALTA SENSIBILIDADE E SOM NATURAL, SEM FIO COM FREQUENCIA DE 30 A 17.000HZ, COM ALCANCE MÍNIMO DE 50 METROS, CONSTITUIDO DE: RECEPTOR COM FONTE DE ALIMENTACAO 110/220V AC, TRANSMISSOR ALIMENTADO POR BATERIA, MODULACAO FM, ACOMPANHA 01 BASE COM 01 OU 02 ANTENAS, CABOS, MALETA E MANUAL DE INSTRUÇÃO. | Unid | 16 | R\$ 1.069,36 | R\$ ____ | Marca: ____ |
| 45 | ASPIRADOR DE PÓ VERTICAL GARANTIA: Mínimo de 12 (doze) meses; Aspirador de pó vertical, com filtro removível com capacidade mínima de 1 Litro. Potência mínima de 1000 Watts. Cordão elétrico de comprimento mínimo de 5,0m. Alimentação de 220V. | Unid | 10 | R\$ 175,51 | R\$ ____ | Marca: ____ |
| 46 | Máquina de costura eletrônica Características mínimas: deverá conter posicionador de agulha, botão de retrocesso, controle de velocidade, enfiador de linha na agulha, caseador automático de 1 passo, 2 estágios de altura do calcador, braço livre para costuras tubulares, cortador de linha integrado, ajustes rápido dos pontos, lançadeira rotativa, bivolt, permitir costura de várias camadas de tecido, deslocamento da posição da agulha. Deverá conter ainda acessórios para quilt e patchwork. Patchapliqué. Permitir costura decorativa, acabamentos, zíper e costuras em geral. Certificado de garantia de no mínimo 12 meses. | Unid | 4 | R\$ 1.711,04 | R\$ ____ | Marca: ____ |
| 47 | Fogão Elétrico 04 bocas por Indução Funcionamento por indução, mínimo de 05 níveis de potência, funções: timer, manter aquecido, trava painel, de fácil limpeza, indicador de calor residual, sistema antiderramamento, com voltagem 220 V, potência 1200 W, frequência de 60 Hz. Acompanha balcão para instalação. Garantia mínima de 1 (um) ano. | Unid | 1 | R\$ 1.844,78 | R\$ ____ | Marca: ____ |
| 48 | Gravador de Voz Digital Gravador de Mão com Memória Interna de 1GB; Visor de LCD; Capacidade de Gravação de até 280 horas na Memória Interna; Possibilidade de Extensão da Memória através de Cartão de Memória; Sistema Ativação por Voz; Microfone Embutido Multidirecional; Alto Falante de 100mW a 8 Ohms; Entrada para Microfone Mono 3,5mm; Saída para Fone de Ouvido 3,5mm de 5mW; Indicador de Gravação Luminoso; Exibir Data e Hora no Visor; Interface USB 2.0; Alimentação 02 Pilhas AAA; Conexão com Windows Vista/XP/2000 ou superior; Cor Prata. Deverá acompanhar: Fone de Ouvido; Cabo USB, Cartão Memory Stick de no Mínimo 4GB e Manual em Português. | Unid | 3 | R\$ 151,48 | R\$ ____ | Marca: ____ |
| 49 | Balança Digital Portátil Capacidade máxima de até 50 Kg; Gancho em Aço Inoxidável; Função de Desligamento Automático; Alarme de Pilha Fraca; Fonte de Alimentação dois X1.5 V AAA. | Unid | 5 | R\$ 39,01 | R\$ ____ | Marca: ____ |
| 50 | Microfone Headset UHF tipo: Headset, 1 frequência UHF fixa, faixa de frequência: UHF 614-806MHz (Dependendo da região), distorção harmônica total: < 0.5%, resposta de Frequência: 40Hz-15kHz (± 3dB), receptor fixo fonte de alimentação bivolt (inclusa), consumo energia: 4W, relação sinal/ruído: > 90dB, cabo P10/P10 incluso, cabo P2/P10 de instrumento incluso, bodypack, potência: 10mW, tipo de modulação: FM, F3F, alimentação: 2 x1.5V (Pilhas AA), uso contínuo: 4 horas. | Unid | 23 | R\$ 566,37 | R\$ ____ | Marca: ____ |



ESTADO DE SANTACATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

| | | | | | | |
|----|--|------|----|--------------|----------|-------------|
| 51 | MICROFONE DUPLO DIGITAL SEM FIO PROFISSIONAL Microfone Duplo Uhf Sem Fio, faixa de Frequência: 680~694.85 MHz, com 100 canais com frequência PII selecionáveis, Espaço Canal: 150KHz, estabilidade de frequência: 10ppm, sensibilidade: 13dBuV, rejeição do canal adjacente: 75dB, rejeição da Imagem: 95dB, saída de áudio: 200MV, impedância de Saída: Xlr, equilibrado: 200; 1/4" desequilibrado: 1k, relação S/N: 100dB, distorção harmônica total: 0,1%, resposta de Frequência: 80Hz-15KHz, faixa de operação: 80 m (linha reta e área de visão), fonte de alimentação: DC12V / 500mA. Especificações Microfone: faixa de frequência: 680 ~ 694.85MHz, 100 canais com frequência PII selecionáveis, potencia de transmissão: 10mW, spurious emissão: modulação: Fm, modulação máxima: 75K, fonte de Alimentação: 3V (2 pilhas AA), consumo atual: 120mA. Com duas antenas, 2 saídas Xlr balanceadas e Individuais, uma saída P10 não Balanceada mixada, 100 canais com frequência PII. | Unid | 4 | R\$ 978,71 | R\$ ____ | Marca: ____ |
| 52 | Bebedouro Industrial Inox - 200L com 04 Torneiras Modelo Tradicional de bebedouro industrial confeccionado em aço inox; Permite a fácil adaptação em ambientes onde a grande circulação de pessoas; 04 torneiras ROSCA/COPO em latão cromado; Aparador de água frontal em chapa de aço inox com ralo sifonado: barra o mau cheiro proveniente do esgoto; Capacidade de 200 Litros no reservatório (aproximadamente 500 pessoas/horas); Capacidade de Refrigeração de 280 litros/hora; com revestimento externo em aço inox, Reservatório de água (tanque interno) em pp atóxico (polipropileno); Isolação em EPS1; CFC Livre-Gás ecológico R134A; Unidade condensadora; controle de temperatura da água; fácil acesso para limpeza; CERTIFICADO PELO INMETRO; 220V; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. | Unid | 16 | R\$ 2.735,75 | R\$ ____ | Marca: ____ |
| 53 | FOGÃO INDUSTRIAL (8 BOCAS) Construído inteiramente em Aço Inox 304, bandejas coletoras de resíduos, grelhas em ferro fundido de 40 x 40 cm, com 4 braços reforçados perfil 10, queimadores em ferro fundido 4 simples e 4 duplos com perfil de 6,5 cm, cada queimador deverá ser dotado de torneira individual; injetores em latão de rosca grossa, espalhador para chamas e acabamento em pintura termo-resistente; tubo de distribuirão de 1.1/4" em alumínio polido sem costura, funcionamento a gás GLP. Medidas aproximadas de 1875 x 1045 x 800mm, baixa pressão. Com bandeja coletora de resíduos abaixo dos queimadores. Garantia de 12 meses. | Unid | 1 | R\$ 2.652,59 | R\$ ____ | Marca: ____ |
| 54 | Caixa Acústica Sem Fio Caixa acústica/amplificadora com conectividade Bluetooth, USB, conexão P2. Permitir transmissão de músicas sem a necessidade de fios, entrada para 2 USB, uma entrada para Micro SD card, no mínimo 04 entradas auxiliares para conectar a vários aparelhos de áudio, portátil, com alças e rodas para transporte. Potência Mínima de 240/400w RMS. Bateria interna recarregável que garanta autonomia mínima de 150 minutos. | Unid | 9 | R\$ 652,66 | R\$ ____ | Marca: ____ |
| 55 | Sanduicheira Industrial Estrutura em aço inox, aquecimento através de resistências elétricas inferior e superior controladas por termostato. Tensão 220V, potencia mínima 2000W, dimensões aproximadas 32,5 x 20,1 x 43cm. Garantia de 6 meses. | Unid | 1 | R\$ 1.061,19 | R\$ ____ | Marca: ____ |
| 56 | Caixa de Som Amplificada GARANTIA: Mínimo de 12 (doze) meses; CARACTERÍSTICAS: POTÊNCIA TOTAL MÍNIMA DOS AMPLIFICADORES: 450 W RMS (CONTÍNUO) @ 4 OHMS, ALIMENTACAO BIVOLT 110/220V AC, ENTRADA PARA MICROFONE, GUITARRA, TECLADO, OUTROS INSTRUMENTOS, DESEJÁVEL COM BLUETOOTH, ENTRADA USB, ENTRADA PARA CARTÃO DE MEMÓRIA SD/MMC, Garantia: mínimo de 12 (doze) meses. | Unid | 18 | R\$ 1.608,80 | R\$ ____ | Marca: ____ |
| 57 | Suporte de parede para Caixa de Som Características: Fixação Feita por 4 parafusos. Possuir Sistema de Regulagens de Inclinação Vertical. Permitir Rotação da Caixa. Capacidade de Carga mínima de 35 KG. Fabricado em Aço Resistente na cor preta. Garantia: Mínimo de 12 (doze) meses. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O ITEM 56. | Unid | 8 | R\$ 52,13 | R\$ ____ | Marca: ____ |
| 58 | HEADSET - HEADPHONE W600BT BLUETOOTH 5.1 OVER-EAR EDIFIER Conexão com e sem fio, bluetooth com versão mínima 5.1, capacidade mínima bateria: 350 mAh, resposta de frequência: 2°Hz-20khZ, nível de pressão de 96/-3 Db (A), entrada 5,0 V == 5000mA, Impedância: 32, porta de carregamento: USB Type-C- 1 cabo P2-P2 3.5 mm (sem microfone): 80Cm, 01 cabo USB (A) - Type C:50 cm. | Unid | 20 | R\$ 302,66 | R\$ ____ | Marca: ____ |



ESTADO DE SANTACATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

| | | | | | | |
|----|--|------|----|--------------|----------|-------------|
| 59 | Defletor para Ar Condicionado acrílico, transparente, medindo 0,95 cm de largura. | Unid | 7 | R\$ 82,60 | R\$ ____ | Marca: ____ |
| 60 | Fogão a Gás Especificações mínimas: de piso, 04 bocas com acendedor automático, tipo domiciliar, com mesa de inox, bivolt, com forno autolimpante. | Unid | 3 | R\$ 842,37 | R\$ ____ | Marca: ____ |
| 61 | Forno Elétrico - Forno elétrico 48 litros, de bancada. Controle automático de temperatura 50° a 300° C. Função dourar e gratinar. Deverá possuir luz interna. Timer de 120 minutos. Porta com vidro duplo. Suporte de grade cromada com quatro ajustes de altura. Grades cromadas. Bandeja esmaltada para resíduos. Produto certificado pelo INMETRO (Portaria 371). | Unid | 1 | R\$ 277,51 | R\$ ____ | Marca: ____ |
| 62 | Leitor de Código de Barra sem fio - portátil Com bateria recarregável autonomia de 08 horas. Especificação mínima necessária: Feixe de Laser Bidirecional; Classe do laser: IEC60825-1 e EN60825-1 Classe 1, EMC: FCC, ICES-003 e EN55022 Classe B; Tensão de Alimentação de 5 Vdc; Interface Usb; Velocidade de Leitura de 72 Scans Por Segundo no mínimo; Distancia de Leitura de 5 mm a 220 mm no mínimo; Resistência a quedas de no mínimo 1,5 m de altura; Dimensões máximas: (CxLxA) 175 mm x 68 mm x 55 mm; Resolução Mínima de Contraste de Impressão Menor Ou Igual 35%; Vedação: Selado para resistir a partículas em suspensão; Garantia de 36 Meses de fábrica. | Unid | 3 | R\$ 183,51 | R\$ ____ | Marca: ____ |
| 63 | Leitor de Código de Barras Leitor de código de barras com sensor laser e suporte pedestal articulável, capaz de realizar a leitura dos códigos mais comuns do mercado, além de notas fiscais DANFE e os códigos de barra FEBRABAN dos boletos bancários, com funcionamento nos modos manual, automático e contínuo. Interface: USB Leitor Laser 1D Diodo de luz 650nm. Velocidade de leitura: 100 scans/seg. Resolução: 4 mil Largura de Campo; 220mm. Profundidade de Campo: 0-350mm. Ângulo da Elevação: 65°. Ângulo de Deflexão: 55° Contraste: 30%. Indicador de leitura: Beep e LED. Modos de leitura: Manual, Automática e Contínuo. Material: ABS + PC. Comprimento do Cabo: 2 metros. Luz do Ambiente: 5.000 Lux. Alimentação: 5V USB. Sem a necessidade da instalação de softwares. Referência: TL 220 marca TANGA. | Unid | 19 | R\$ 252,84 | R\$ ____ | Marca: ____ |
| 64 | Forno Profissional a Gás - Estrutura em inox, termômetro na lateral do forno; Câmara com três trilhos de apoio para regulagem de altura nas grelhas; Pedra refratária que armazena o calor obtendo maior uniformidade no assado. Sistema para abertura do vidro tipo guilhotina. Bandeja coletora de resíduos; chapa galvanizada; Queimadores com sistema de gaveta; Gás baixa pressão; Cavalete aço carbono; Revestimento aço galvanizado; Isolamento lã de rocha; Acabamento estrutura pintura eletrostática com base fosfatizada; Dimensões internas aproximadas 27 x 80 x 60 cm (AxLxP); Dimensões aproximadas do produto 125 x 92 x 64 cm. Garantia de 1 ano. | Unid | 1 | R\$ 1.972,75 | R\$ ____ | Marca: ____ |

NA PROPOSTA DE PREÇOS OS VALORES COTADOS ACIMA DO PERMITIDO NO EDITAL OU QUE NÃO ATENDEREM O DESCRITIVO E/OU EXIGÊNCIAS SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADOS.

Nome e Assinatura do Responsável Legal

Dados para Depósito Bancário:

| | | | |
|----------|--|---------|--|
| Banco: | | | |
| Agência: | | Dígito: | |
| Conta: | | Dígito: | |



Dados da Chave PIX

| |
|--------------------|
| Nome: |
| Chave PIX: |
| Tipo da Chave PIX: |

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

| |
|-----------|
| Nome: |
| CPF e RG: |



ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e um, no Departamento de Compras e Licitações, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, situado na Rua São Pedro, nº 128 (2º andar), Centro, CEP 89.110-082, o Município de Gaspar, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 43/2021, na Ata de julgamento de preços, homologada em ____/____/____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS*, conforme as características descritas no **ANEXO I - Termo de Referência** e **ANEXO II - Proposta de Preços**, do Edital Pregão Eletrônico nº 43/2021.

1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados estão devidamente relacionadas no Resultado final desse Pregão Eletrônico, **documento anexo** contendo _____ páginas.

1.3 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento dos materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93.

1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 43/2021 e seus anexos;
- b) Proposta da (s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação da mesma



pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os materiais, deverão ser entregues conforme a necessidade dos requerentes, que procederá a solicitação diariamente e nas quantidades que lhe convier, através de Autorizações de Empenho - AE, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2 Os materiais relacionados na Autorização de Empenho - AE deverão ser entregues no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** após a sua solicitação, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no local indicado na Autorização de Empenho - AE.

4.2.1 A critério da Administração poderão ser solicitadas entregas nos seguintes endereços:

GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO: SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO e SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA CIVIL - Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435 - Praça Getúlio Vargas, Centro, Gaspar/SC, (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA - Rua São Pedro, 128 - Edifício Edson Elias Wieser (2º andar), Centro, Gaspar/SC, (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO (DITRAN) - Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435 - Praça Getúlio Vargas, Centro, Gaspar/SC, (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL - Rua Vereador Augusto Beduschi, 257, Centro, Gaspar/SC, (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - Av. Olga Wehmuth, 75, Sete de Setembro, Gaspar/SC, (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Avenida Olga Wehmuth, 151, Sete de Setembro, Gaspar/SC, (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, RENDA E TURISMO - Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435 - Praça Getúlio Vargas, Centro, Gaspar/SC, (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - Avenida Frei Godofredo, 1.635, Santa Terezinha, Gaspar/SC, (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Avenida das Comunidades, 133, Centro, Gaspar/SC, (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL - Rua São Pedro, 128 - Edifício Edson Elias Wieser (Térreo), Centro, Gaspar/SC, (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - Rua Itajaí, 2.300, Poço Grande, Gaspar/SC, (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);



ESTADO DE SANTACATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) – Rua João Vieira, 189, Santa Terezinha, Gaspar/SC, (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E DIRETORIA DE CULTURA - Rua São Pedro, nº 128 – Edifício Edson Elias Wieser (1º andar), Centro, Gaspar/SC, (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min).

4.2.2 Poderão ser solicitadas entregas em outros locais não estipulados neste Edital, sendo que o fornecedor obriga-se a entregar os materiais no local indicado, sempre em âmbito municipal.

4.3 No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4 Fica aqui estabelecido que os materiais objeto deste Pregão serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação contida neste edital e seus anexos;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a conseqüente aceitação.

4.4.1 A Nota Fiscal/Fatura somente será encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5 Os materiais que forem recusados (tanto no recebimento provisório quanto no recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6 Se a substituição dos materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7 Caso seja comprovado que os materiais entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias*, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente, diante de Depósito Bancário ou Chave PIX.

5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

5.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e dos demais requerentes, existentes na(s) seguinte(s) dotações:

Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
Exercício 2021;
Superintendência de Proteção e Defesa Civil
Exercício 2021;
Superintendência de Comunicação
Exercício 2021;
Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa
Exercício 2021;



ESTADO DE SANTACATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

Superintendência de Trânsito (DITRAN)
Exercício 2021;
Polícia Militar
Exercício 2021;
Delegacia de Polícia Civil
Exercício 2021;
Corpo de Bombeiros Militar
Exercício 2021;
Secretaria Municipal de Saúde
Exercício 2021;
Secretaria Municipal de Assistência Social
Exercício 2021;
Secretaria Municipal de Planejamento Territorial
Exercício 2021;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo
Exercício 2021;
Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura
Exercício 2021;
Fundação Municipal de Esportes e Lazer (FMEL)
Exercício 2021;
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE)
Exercício 2021;
Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil
Exercício 2021;
Secretaria Municipal de Educação – Educação Fundamental
Exercício 2021;
Diretoria de Cultura
Exercício 2021.

6. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 São admissíveis a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7. RESPONSABILIDADES

7.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

7.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

7.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

7.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

7.5 A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da Contratada:

8.1.1 Providenciar o fornecimento dos materiais, objeto do presente Edital, nos endereços indicados na



Autorização de Empenho, conforme solicitações por parte da Secretaria requisitante, e exigências do Edital e seus Anexos, obedecendo o prazo de fornecimento estabelecidos no Edital.

8.1.2 Entregar os materiais de acordo com as exigências previstas no presente Edital, buscando garantir sua qualidade;

8.1.3 Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos materiais.

8.1.4 Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

8.1.5 Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

8.1.6 Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

8.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.8 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.

8.1.9 Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

8.1.10 Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento dos materiais.

8.1.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.1.12 Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:

9.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;

9.1.2 Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;

9.1.3 Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;

9.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

9.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;

9.1.6 Emitir autorização de empenho para o fornecimento dos materiais pela Contratada;

9.1.7 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

9.1.8 Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;

9.1.9 Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.

9.1.10 Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

10.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) contratada(s) nos casos a seguir especificados:



- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
 - b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
 - c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
 - e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços de fornecimento;
 - f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 10.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente da ATA ou item da ATA de Registro de Preços, conforme o caso;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

11.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal referente à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo à Administração.

11.4 Caberá aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total ou do item da ATA de Registro de Preços, nas seguintes proporções e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta;
- b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato no caso de recusa em assinar o contrato;
- c) Deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta;
- d) Apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- f) Não manter a proposta de preços; Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta;
- g) Falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- h) Comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- i) Cometer fraude fiscal; Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;



j) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, calculada sobre o valor total do pedido;

k) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 (dez) dias de atraso; Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote ou dos itens da ATA de Registro de Preços relacionados no pedido.

11.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; 1 (um) ano mais multa;

b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; 1 (um) ano mais multa;

c) Deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 (um) ano mais multa;

d) Apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;

e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 (um) ano mais multa;

f) Não mantiver a proposta de preços; 1 (um) ano mais multa;

g) Falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 (quatro) anos mais multa;

h) Comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;

i) Cometer fraude fiscal; 5 (cinco) anos mais multa;

j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 (dez) dias de atraso; 1 (um) ano mais multa.

11.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

11.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

11.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

11.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos à CONTRATADA, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

11.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

11.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante.

11.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise serão submetidos à Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gaspar (SC), ___ de _____ de 2021.

Equipe de Apoio

Pregoeiro

Equipe de Apoio

EMPRESAS (com identificação/nome do representante legal)



ANEXO IV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº SAF-/2021.

**CONTRATO DE APARELHOS ELETRÔNICOS
E ELETRODOMÉSTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE GASPAR E A EMPRESA..**

O **MUNICÍPIO DE GASPAR**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Praça Getúlio Vargas - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02, GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Praça Getúlio Vargas, Bairro Centro, Gaspar/SC, CEP 89.110-900, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02, neste ato representado pela Chefe de Gabinete, Senhora Josieli Cristina Casanova; SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA, com sede na Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser (2º andar), Bairro Centro, Gaspar/SC, CEP 89.110-082, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02, neste ato representada pelo Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, Senhor Jorge Luiz Prucinio Pereira; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Avenida Olga Wehmuth, nº 151 - Policlínica Municipal Dr. Valmor Bedushi, Bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC, CEP 89.114-736, inscrita no CNPJ sob nº 11.436.906/0001-70, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Sylvania Janoelo dos Santos; SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL, com sede na Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser (Térreo), Bairro Centro, Gaspar/SC, CEP 89.110-082, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Planejamento Territorial, Senhor Jean Alexandre dos Santos; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Avenida das Comunidades, nº 133, Bairro Centro, Gaspar/SC, CEP 89.110-085, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhor Salésio Antônio da Conceição; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RENDA E TURISMO, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Praça Getúlio Vargas, Bairro Centro, Gaspar/SC, CEP 89.110-900, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo, Senhor Pablo Ricardo Fachini; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AQUICULTURA, com sede na Avenida Frei Godofredo, nº 1.635, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC, CEP 89.114-310, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Agricultura e Aquicultura, Senhor André Pasqual Waltrick; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser (1º andar), Bairro Centro, Gaspar/SC, CEP 89.110-082, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor Emerson Antunes; FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, com sede na Rua Itajaí, nº 2.300, Poço Grande, Gaspar/SC, CEP 89.115-040, inscrita no CNPJ sob nº 05.322.930/0001-85, neste ato representada pelo Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, Senhor



Roni Jean Muller; SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, com sede na Rua João Vieira, nº 189, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC, CEP 89.114-320, inscrito no CNPJ sob nº 82.636.028/0001-84, neste ato representada pelo Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Senhor Cleverton João Batista, que esta subscrevem daqui para frente denominados simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na _____, nº _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador do CPF nº _____, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, devidamente autorizado nos autos do Processo de Licitação - Pregão Eletrônico nº 43/2021, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de *APARELHOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS*, conforme as características descritas no ANEXO I - Termo de Referência e ANEXO II - Proposta de Preços do Edital de Pregão Eletrônico nº 43/2021, bem como abaixo discriminado:

.....(*descritivo dos itens*).....

1.2 A Forma de Fornecimento do objeto deste Contrato é **PARCELADA**.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 43/2021 e seus ANEXOS;
- b) Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. DOS PRAZOS DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano, iniciando na data de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observando o limite estabelecido no parágrafo 4º do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

4. PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.

4.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.4 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a



ESTADO DE SANTACATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 Recurso para pagamento - Dotação Orçamentária:

Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
Exercício 2021;
Superintendência de Proteção e Defesa Civil
Exercício 2021;
Superintendência de Comunicação
Exercício 2021;
Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa
Exercício 2021;
Superintendência de Trânsito (DITRAN)
Exercício 2021;
Polícia Militar
Exercício 2021;
Delegacia de Polícia Civil
Exercício 2021;
Corpo de Bombeiros Militar
Exercício 2021;
Secretaria Municipal de Saúde
Exercício 2021;
Secretaria Municipal de Assistência Social
Exercício 2021;
Secretaria Municipal de Planejamento Territorial
Exercício 2021;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo
Exercício 2021;
Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura
Exercício 2021;
Fundação Municipal de Esportes e Lazer (FMEL)
Exercício 2021;
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE)
Exercício 2021;
Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil
Exercício 2021;
Secretaria Municipal de Educação – Educação Fundamental
Exercício 2021;
Diretoria de Cultura
Exercício 2021.

5. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

5.1 São admissíveis a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Os materiais, deverão ser entregues conforme a necessidade dos requerentes, que procederá a solicitação diariamente e nas quantidades que lhe convier, através de Autorizações de Empenho - AE, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2 Os materiais relacionados na Autorização de Empenho – AE deverão ser entregues no **prazo máximo**



ESTADO DE SANTACATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

de 10 (dez) dias úteis após a sua solicitação, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no local indicado na Autorização de Empenho - AE.

6.2.1 A critério da Administração poderão ser solicitadas entregas no seguinte endereço:

GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO: SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO e SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA CIVIL - Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435 - Praça Getúlio Vargas, Centro, Gaspar/SC, (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA - Rua São Pedro, 128 - Edifício Edson Elias Wieser (2º andar), Centro, Gaspar/SC, (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO (DITRAN) - Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435 - Praça Getúlio Vargas, Centro, Gaspar/SC, (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL - Rua Vereador Augusto Beduschi, 257, Centro, Gaspar/SC, (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - Av. Olga Wehmuth, 75, Sete de Setembro, Gaspar/SC, (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Avenida Olga Wehmuth, 151, Sete de Setembro, Gaspar/SC, (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, RENDA E TURISMO - Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435 - Praça Getúlio Vargas, Centro, Gaspar/SC, (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - Avenida Frei Godofredo, 1.635, Santa Terezinha, Gaspar/SC, (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Avenida das Comunidades, 133, Centro, Gaspar/SC, (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL - Rua São Pedro, 128 - Edifício Edson Elias Wieser (Térreo), Centro, Gaspar/SC, (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - Rua Itajaí, 2.300, Poço Grande, Gaspar/SC, (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) - Rua João Vieira, 189, Santa Terezinha, Gaspar/SC, (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E DIRETORIA DE CULTURA - Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser



(1º andar), Centro, Gaspar/SC, (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

6.2.2 Poderão ser solicitadas entregas em outros locais não estipulados neste Edital, sendo que o fornecedor obriga-se a entregar os materiais no local indicado, sempre em âmbito municipal.

6.3 No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

6.4 Fica aqui estabelecido que os materiais objeto deste Pregão serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação contida neste edital e seus anexos;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a conseqüente aceitação.

6.4.1 A Nota Fiscal/Fatura somente será encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

6.5 Os materiais que forem recusados (tanto no recebimento provisório quanto no recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

6.6 Se a substituição dos materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

6.7 Caso seja comprovado que os materiais entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias*, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente, diante de Depósito Bancário ou Chave PIX.

7.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

8. RESPONSABILIDADES

8.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, administrativa, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

8.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

8.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometidos os mesmos, fora dos padrões exigidos.

8.5 A CONTRATADA autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou



prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da Contratada:

9.1.1 Providenciar o fornecimento dos materiais, objeto do presente Edital, nos endereços indicados na Autorização de Empenho, conforme solicitações por parte da Secretaria requisitante, e exigências do Edital e seus Anexos, obedecendo o prazo de fornecimento estabelecidos no Edital.

9.1.2 Entregar os materiais de acordo com as exigências previstas no presente Edital, buscando garantir sua qualidade;

9.1.3 Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos materiais.

9.1.4 Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

9.1.5 Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

9.1.6 Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

9.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.8 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.

9.1.9 Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

9.1.10 Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento dos materiais.

9.1.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.1.12 Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;

10.1.2 Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;

10.1.3 Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;

10.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

10.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;



- 10.1.6 Emitir autorização de empenho para o fornecimento dos materiais pela Contratada;
- 10.1.7 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
- 10.1.8 Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;
- 10.1.9 Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.
- 10.1.10 Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

11.2 A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Edital e anexos.

11.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

11.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

12. PENALIDADES

12.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

12.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal referente à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo à Administração.

12.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante, nas seguintes proporções e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de vigência do Contrato, não firmar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato no caso de recusa em assinar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- c) Apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total



da proposta;

d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato;

e) Não manter a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total do contrato;

h) Cometer fraude fiscal; Multa de 20%, calculada sobre o valor total do contrato;

i) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;

j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do lote ou dos itens do contrato relacionados no pedido.

12.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de vigência do Contrato, não firmar o contrato; 1 (um) ano mais multa;

b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 (um) ano mais multa;

c) Apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;

d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 (um) ano mais multa;

e) Não manter a proposta de preços; 1 (um) ano mais multa;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 (quatro) anos mais multa;

g) Comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;

h) Cometer fraude fiscal; 5 (cinco) anos mais multa;

i) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais multa.

12.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

12.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

12.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

12.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos à **CONTRATADA**, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

12.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

12.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante dos materiais.

12.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida à Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

13. RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.



13.1.1 No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito da **CONTRATANTE** ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93.

13.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

15. VALOR DO CONTRATO

15.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o Valor Global de R\$ ____ (...), para todos os legais e jurídicos efeitos.

16. FORO

16.1 Eleggem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Gaspar/SC, ____ de _____ de 2021.

SECRETÁRIO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO
Secretaria Requisitante
CONTRATANTE

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO
Razão Social
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ 2 _____